

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 23111.043918-2024-90)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. *Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI, a serem executadas com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

GRUPO 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação das áreas internas e externas do Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano	Serviço Mensal	R\$ 218.429,40	R\$ 1.310.576,40
2	Operador de Roçadeira	Serviço Mensal	R\$ 16.967,70	R\$ 101.806,20
VALOR ESTIMADO MENSAL			R\$ 236.191,46	
VALOR ESTIMADO SEMESTRAL			R\$ 1.417.148,76	

Quantidade Estimada de Mão-de-obra			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Servente de Limpeza	m²	38
2	Encarregado	m²	1
3	Operador de Roçadeira	Posto	3
Total Estimado de Mão-de-obra			42

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	INTERNAS	m²	29.965,82
1.1	Pisos acarpetados/ frios: 800-1200 m². Produtividade adotada: 1200 m² (Anexo VI-B, item 3.1, alínea "a" e "b" da IN nº 5/2017).	m²	18.498,43

1.2	Laboratórios: 360-450m². Produtividade adotada: 450 m². (Anexo VI-B, item 3.1, alínea "c" da IN nº 5/2017). FAZ JUS INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO (20%)	m²	2.733,58
1.3	Almoxarifados e galpões: 1500-2500m². Produtividade adotada: 1500 m² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea "d" da IN nº 5/2017).	m²	2.379,14
1.4	Almoxarifados e galpões: 1500-2500 m². Produtividade adotada: 1500 m² (Anexo VI-B, item 3.1, alínea "d" da IN nº 5/2017). FAZ JUS INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO (20%)	m²	69,51
1.5	Áreas com espaços livres-saguão, hall e salão: 1000- 1500 m² Produtividade adotada: 1500 m² (Anexo VI-B, item 3.1, alínea "f" da IN nº 5/2017).	m²	5.131,99
1.6	Banheiros: 200-300m². Produtividade adotada: 200 m². (Anexo VI-B, item 3.1, alínea "g" da IN nº 5/2017). FAZ JUS INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO (40%) - SÚMULA 448 TST	m²	1.153,16
2	ÁREAS EXTERNAS	m²	25.744,82
2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800-2700 m². Produtividade adotada: 1800 m² (Anexo VI-B, item 3.2, alínea "a" IN nº 5/2017).	m²	4.505,65
2.2	Varrição de passeios e arruamentos: 6000-9000 m². Produtividade adotada: 6000 m² (Anexo VI-B, item 3.2, alínea "b" IN nº 5/2017).	m²	7.719,34
2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800-2700 m². Produtividade adotada: 1800 m² (Anexo VI-B, item 3.2, alínea "d" IN nº 5/2017).	m²	3.586,64
2.4	Pátio e áreas verdes com média/ baixa frequência: 1800-2700 m². Produtividade adotada: 2.700 m² (Anexo VI-B, Item 3.2, alínea "e" IN nº 5/2017).	m²	2.332,19
2.5	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m². Produtividade adotada: 100.000 m² (Anexo VI-B, item 3.2, alínea "f" IN nº 5/2017).	m²	7.601,00
3	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO		
3.1	Encarregado de turma	Unidade	1,00
3.2	Operador de Roçadeira	Unidade	3,00

1.2. ~~O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados~~

~~do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

1.3. ~~O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados~~

~~do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

1.4. ~~O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [-], sendo a vigência plurianual~~

~~mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica ...].~~

OU

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade 24/09/2024, fato gerador da emergência) contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. Poderá ocorrer o encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o

processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

- 1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7. O contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.8. Para os cargos que fazem jus à insalubridade de 20% ou 40%, a concessão do mesmo fica condicionada ao Laudo do Técnico em Segurança do Trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

- I) ~~ID PCA no PNCP: [...];~~
- II) ~~Data de publicação no PNCP: [...];~~
- III) ~~Id do item no PCA: [...];~~
- IV) ~~Classe/Grupo: [...];~~
- V) ~~Identificador da Futura Contratação: [...];~~

OU

- 2.3. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 4.1.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
 - 4.1.2. Para a execução da atividade objeto desta contratação, é necessário quadro de pessoal nas quantidades estimadas no apêndice I do ETP, bem como o fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços demandados, descritos neste termo.
 - 4.1.2.1. Considerando que para a execução dos serviços a Contratada disponibilizará profissionais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências da Contratante, os profissionais devem ser enquadrados dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme a seguir: SERVENTE DE LIMPEZA: CBO 5143-20; ENCARREGADO: CBO 4101-05; e OPERADOR DE ROÇADEIRA: CBO 6410-15. (conforme disposto no Anexo V, disposição 2.4 “b” da IN 5/2017- MP/SEGES):

4.1.2.1.1. Encarregado – CBO 4101-05 – Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos. Coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.

4.1.2.1.2. Servente de limpeza – CBO 5143-20 – Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

4.1.2.1.3. Operador de Roçadeira – CBO 6410-15 – Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio.

Sustentabilidade

- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.;

4.2.2. A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, assim como:

- a) GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS. Brasília: AGU, agosto, 2021.
 - b) Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
 - c) Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
 - d) Resolução CONAMA nº 359/2005.
 - e) RESOLUÇÃO CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000.
 - f) Decreto Nº 2.783, DE 17 de setembro de 1998.
 - g) Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994.
- 4.3. *Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada pode oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto, em especial:*
- a) Respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela

- Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- b) Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.
 - c) Lei nº 12.305/2010.
 - d) Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.
 - e) RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005.
 - f) RESOLUÇÃO CONAMA Nº 450, de 06 de março de 2005.
 - g) Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
 - h) IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995.
 - i) Lei nº 7.802/89 e legislação correlata.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.4. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 4.5. ~~Diante das conclusões extraídas do processo n.____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.4.1. [...];~~

~~4.4.2. [...];~~

~~4.4.3.~~

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.6. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

- 4.8. ~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.7.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).~~

~~4.7.2. A subcontratação fica limitada a[parcela permitida/percentual]~~

- 4.9. ~~O contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

- 4.10. ~~Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

- 4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua**

- 4.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.13. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada **em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato**
- 4.14. O contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.15. ~~Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

- 4.16. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao **interessado** o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **14:00** horas.
- 4.17. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos **interessados** em realizar a vistoria prévia.
- 4.18. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, no endereço abaixo:

4.17.1.1. Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) da UFPI, endereço BR-343, KM 3,5 - Meladão, Floriano - PI, 64808-605.

4.17.1.2. Responsável: Jociel de Carvalho Santos

- 4.19. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*
- 4.20. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*
- 4.21. Caso o **interessado** opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.22. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE **EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

5.1.1. *Início da execução do objeto: dia útil imediatamente posterior à assinatura do contrato, devendo esta, para evitar descontinuidade do funcionamento dos serviços, ocorrer antes do encerramento da vigência do Contrato nº 09/2024 ou em data a ser estipulada pela Contratante.*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.2.1. *Os serviços deverão ser prestados de acordo com os requisitos básicos de cada item e com os equipamentos, insumos e todas especificações descritas neste Termo de Referência.*

5.1.2.2. *A contratada deverá orientar seus funcionários quanto ao bom uso dos insumos e o seu descarte no solo, de forma a não causar danos ou prejuízos ao meio ambiente.*

5.1.2.3. *A contratada deverá manter todas as áreas dentro da Universidade Federal do Piauí, em Floriano-PI, limpas e organizadas.*

5.1.2.4. *Observar a movimentação de seus funcionários bem como deixá-los cientes da área que cabe a cada um prestar seu serviço.*

5.1.2.5. *Repassar para o empregado substituto, em caso de ausência do titular, do seu local de execução do serviço bem como de todas as suas responsabilidades.*

5.1.2.6. *Comunicar a gestão e fiscalização todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco à saúde, dano ao patrimônio da Administração ou a integridade física da comunidade acadêmica.*

5.1.2.7. *Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado, quando for o caso, nos horários estabelecidos pela administração e obedecer às regras mínimas de higiene e asseio pessoal, devendo apresentar-se em boas condições para efetuar o trabalho.*

5.1.2.8. *Manter-se no posto, não podendo sair ou se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, sendo vedado inclusive, o uso de aparelho telefônico particular durante o horário de trabalho.*

5.1.2.9. *Exercer a vigilância e proteção dos bens móveis e imóveis contidos na área sob sua responsabilidade, impedindo quaisquer danos a estes bens.*

5.1.2.10. *A programação dos serviços será feita periodicamente pela administração, comunicada ao preposto que deverá repassar aos demais postos para que seja cumprida pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições mínimas de limpeza e salubridade do campus em geral.*

5.1.2.11. *Para permitir o atendimento das demandas, a jornada de trabalho das equipes será definida de acordo com as características de funcionamento de cada setor, nos sete dias da semana, perfazendo a carga horária de 44hs semanais conforme legislação trabalhista vigente.*

5.1.2.12. *A Contratante poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a Administração, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho estipulada neste Termo de Referência.*

5.1.2.13. Após cada serviço executado, mês a mês, a CONTRATADA emitirá a fatura do que foi aprovado no relatório mensal de serviços prestados, que deverá ser homologado/aprovado pelo fiscal técnico do contrato, verificando se as exigências explicitadas neste termo de referência e contrato foram cumpridas e atestando a correta realização do serviço.

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: [...];~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) e Colégio Técnico de Floriano, da UFPI, endereço BR-343, KM 3,5 - Meladão, Floriano - PI, 64808- 605;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda a Sábado. Das 6:00 hs às 22:00 hs.

Rotinas a serem cumpridas

~~5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / [em anexo];~~

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6. Os materiais deverão ser entregues no início da vigência contratual.

5.7. **INSUMOS**

5.7.1. MATERIAIS LIMPEZA

TABELA 1 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO - ENTREGA MENSAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum.	Caixa c/ 12 Unidades de 1 litro	12
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%.	Caixa c/ 12 Unidades de 1 litro	6
3	Solução ácida para limpeza. (ÁCIDO MURIÁTICO)	Embalagem c/ 1 litro	10
4	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composta a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação e limpeza de pisos.	Galão c/ 5 litros	30
5	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental. características adicionais Ação neutralizante.	Embalagem c/ 360 ml	50
6	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma	Embalagem c/ 1 litro	200
7	Desodorizador sanitário, composição paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Embalagem c/ 3 unidades de 40 g	100
8	Limpa Cerâmicas (Ex. Azulim)	Caixa c/ 12 Unidades c/ 1 litro	4
9	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidade	60
10	Lustra móveis	Embalagem c/ 200 ml	10
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidade	100

12	Palha de Aço Fina.	Fardo c/ 14 unidades	2
13	Inseticida Aerosol.	Embalagem c/ 360 ml / 196 g	15
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume.	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30
16	Sabonete líquido, aspecto físico líquido, Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos. Ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Embalagem c/ 5 litros	8
17	Sabão em pó granulado.	Embalagem c/ 500g	60
18	Sabão em barra, neutro, glicerinado	Pacote c/ 5 unidades de 200g.	4
19	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo c/ 100 unidades	30
20	Saco plástico para lixo de 50 litros	Fardo c/ 100 unidades	15
21	Saco plástico para lixo de 100 litros	Fardo c/ 100 unidades	30
22	Álcool em gel 70%. Embalagem com 440 g ou 550 ml	Caixa c/ 12 unidades	2
23	Esponja dupla face para limpeza	Caixa c/ 60 unidades	2
24	Detergente líquido neutro.	Caixa c/ 24 unidades de 500 ml	6
25	Cera, tipo líquida, cor preta, aplicação e limpeza de pisos.	Galão c/ 5 litros	1
26	Soda cáustica.	Pote 500g	3
27	Limpador para quadro branco, spray com gatilho.	Embalagem c/ 500 ml	12

5.7.2. MATERIAIS E FERRAMENTAS

TABELA 2
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA - AQUISIÇÃO IMEDIATA

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT
1	Dispenser para papel toalha	Unidade	12
2	Dispenser para álcool em gel, capacidade 800ml	Unidade	12
3	Mangueira para jardim ¾" x 2,00mm peça com 30 metros	Unidade	3
4	Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	3
5	Adaptador de mangueiras ½"	Unidade	3
6	Adaptador de mangueiras ¾"	Unidade	3
7	Cavelete piso molhado/escorregadio, medindo 62/30cm fabricado em PEAD (polietileno de alta resistência)	Unidade	3
8	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	3
9	Pá pequena, material plástico, com cabo de 80 cm, para lixo	Unidade	18
10	Rodo de alumínio com cabo de madeira, 40cm	Unidade	12
11	Rodo de plástico 40cm, com cabo madeira, aplicação limpeza em geral.	Caixa com 12 unidades	02
12	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	18
13	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	18
14	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	48
15	Escovinha de nylon	Unidade	12
16	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	24
17	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, aplicação Limpeza em geral.	Caixa com 12 unidades.	48
18	Espanador de pó 40 cm pena de avestruz	Unidade	24
19	Espanador De Microfibra Para Limpeza Eletrostático Extensível Com Haste Longa 142 Cm Cabeça Dobrável	Unidade	3
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA			
1	Vassoura Rastelo Fixa 22 Dentes Em Aço	Unidade	5

TABELA 3
FERRAMENTAS UTILIZADAS PELOS FUNCIONÁRIOS DE LIMPEZA EXTERNA - AQUISIÇÃO IMEDIATA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT POR SERVENTE
1	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	Unidade	1

2	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	Unidade	1
3	Ciscador ancinho de aço.	Unidade	1

TABELA 4
FERRAMENTAS/ MATERIAIS UTILIZADOS PELOS OPERADORES DE ROÇADEIRA - ENTREGA ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. POR SERVENTE
1	Fio de Nylon Vermelho Redondo 2,65mm x 15m para Roçadeira	Bobina	3

5.7.3. EQUIPAMENTOS

TABELA 5
EQUIPAMENTOS - AQUISIÇÃO IMEDIATA (EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL)

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT
1	Cortador de grama.Especificações: 4 tempos. Motor a gasolina. Potência 6 HP	Unidade	1
2	Carrinho de mão, com capacidade para 50L	Unidade	2
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT
1	Escada de alumínio com 4 degraus	Unidade	2
OPERADOR DE ROÇADEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT
1	Roçadeira 38,9 cc, potência de 2KW, tanque com cap. 0,58L	Unidade	3
2	Fio de Nylon Vermelho Redondo 2,65mm x 15m para Roçadeira	Bobina	3

5.7.4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.7.4.1. Os equipamentos de proteção individual – EPI's deverão ser entregues no início da vigência e a sua substituição deve ser feita sempre que eles não atendam mais às condições mínimas de uso;

5.7.4.2. Os equipamentos de proteção individual – EPI's devem estar de acordo com a função do funcionário e serão restritos a cada funcionário, não podendo ser compartilhados;

5.7.4.3. Os EPI's fornecidos pela contratada devem possuir Certificado de Aprovação - CA do Ministério do Trabalho conforme a Norma Regulamentadora NR 6 da Portaria 3.214/78 e demais legislações sanitárias vigentes.

TABELA 6
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE E.P.I's POR FUNCIONÁRIO - AQUISIÇÃO IMEDIATA

OPERADOR DE ROÇADEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	Protetor facial com tela de aço para operador de roçadeira. Com CA.	Unidade	3
2	Tela de proteção para trabalhos com roçadeira, medindo 2 m x 5 m, confeccionada em nylon, com hastes metálicas.	Unidade	3
3	Protetor Auricular de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB. Com CA.	Caixa c/ 100 unidades	1
4	Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punhos de 7cm, 15cm e 20cm. Com CA.	PAR	3
5	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas. Com CA	Unidade	3
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA - ENTREGA ANUAL			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punhos de 7 cm, 15 cm e 20 cm. Com CA.	PAR	4 p/ funcionário
2	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas. Com CA.	Unidade	2 p/ funcionário
3	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento, proteção UVA). Com CA.	Unidade	2 p/ funcionário
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - ENTREGA MENSAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	Luva de látex tamanho P	PAR	15
2	Luva de látex tamanho M	PAR	10
3	Luva de látex tamanho G	PAR	05
4	Máscara respirador descartável PFF2/ N95*	Unidade	30

* Para uso de serventes com acesso às áreas que fazem jus a insalubridade

~~5.7.5. [...];~~

~~5.7.6. [...];~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. Contrato vigente e suas quantidades e especificações estão descritas no item 1.1 deste Termo de Referência;

5.8.2. A UFPI, em Floriano-PI, está dividido em área construída aproximadamente de 372.507,77m², Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, que possuem aproximadamente 522.785 m2 32.444,95 m2 de áreas internas e 180.792 m2 92.216,34 m2 de áreas externas, dentre estacionamentos, vias, passarelas, entre outros assemelhados. Além do fluxo intenso de alunos, docentes, servidores e colaboradores, ocorre involuntariamente o acúmulo de sujeira nas áreas de utilização deste Campus, bem como a queda involuntária de galhos, folhas e frutos das árvores que compõem sua área verde e o crescimento da vegetação que compõem a referida área;

~~5.8.3. [...];~~

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

~~5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

OU

~~5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Uniformes

~~5.11. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

5.11.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

TABELA 7 - UNIFORME				
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA E OPERADOR DE ROÇADEIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE P/ COLABORADOR	ESTIMATIVA DE ENTREGA
1	Calça em brim/ jeans com bolsos laterais e traseiros	Unidade	2	SEMESTRAL
2	Crachá de identificação com foto, porta crachá e prendedor	Unidade	1	ANUAL
3	Meia 100% algodão, cano médio	PAR	4	SEMESTRAL
4	Calçado de segurança, cor preta com solado antiderrapante, impermeável, com palmilha antibacteriana e confortável. Com CA	PAR	1	SEMESTRAL
5	Camiseta 100% algodão, manga longa e gola careca, com proteção UV	Unidade	2	SEMESTRAL
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA E ENCARREGADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE P/ COLABORADOR	ESTIMATIVA DE ENTREGA
1	Bota de borracha, cor preta, cano médio, com palmilha antibacteriana e confortável, com solado de borracha antiderrapante, com CA.*	PAR	1	ANUAL
2	Calça em brim/ jeans com bolsos laterais e traseiros	Unidade	2	SEMESTRAL
3	Camiseta 100% algodão, manga curta e gola careca, com logo da empresa	Unidade	2	SEMESTRAL
4	Crachá de identificação com foto, porta crachá e prendedor	Unidade	1	ANUAL
5	Meia 100% algodão, cano médio	PAR	4	SEMESTRAL
6	Calçado de segurança, cor preta com solado antiderrapante, impermeável, com palmilha antibacteriana e confortável. Com CA.	PAR	1	ANUAL

*Apenas para os serventes responsáveis pela limpeza de áreas insalubres

5.11.2. Deve ser realizada a primeira entrega de conjuntos completos aos colaboradores no início da execução do contrato, devendo ser substituídos 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

5.11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

~~5.11.3.1. [...];~~

~~5.11.3.2. [...];~~

5.11.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.11.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];

5.10.1. Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas

empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

~~5.12.2.~~

~~5.12.3.~~

ou

~~5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período *de vigência do contrato*.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ~~Anexo X OU [outro instrumento-substituto]~~ para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n.

14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.26.1 Acompanhar o contrato, atuando do início ao término da vigência contratual;
 - 6.26.2 Verificar se os serviços foram realizados a contento;
 - 6.26.3 Não permitir que a contratada execute os serviços em desacordo como que consta no instrumento contratual.
- 6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - 6.33.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 6.33.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou

função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4 Ao final da vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos

empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IX ~~OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.~~

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 Não produziu os resultados acordados,

7.2.2 Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 — [...];

7.4.2 — [...];

7.4.3 — [...].

Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.10.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.10.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA,

por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1 O prazo de validade;

7.23.2 A data da emissão;

7.23.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.23.5 O valor a pagar; e

7.23.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; **b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder**

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.33. **O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**
- 7.34. **Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**
- 7.35. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**
 - 7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

- 7.38. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*
- 7.39. *A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*
- 7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

- 7.43. *Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.*
- ~~7.44. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ [xxx,xx] por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~
- OU**
- 7.45. *Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.*
- 7.46. *O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.*
- 7.47. *Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.*

- 7.48. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.
- 7.49. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 7.49.1 Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:
- 7.49.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
 - 7.49.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
 - 7.49.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
 - 7.49.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
- 7.50. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 7.50.1 13º (décimo terceiro) salário;
 - 7.50.2 Férias e um terço constitucional de férias;
 - 7.50.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
 - 7.50.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 7.51. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.52. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo Índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 7.53. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 7.54. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos

subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

- 7.55. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 7.56. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 7.57. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 7.58. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

OU

Pagamento pelo fato gerador

~~7.59. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.59.1 Serão objeto de pagamento mensal ao contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 05/2017:~~

- ~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~
- ~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~
- ~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~
- ~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;~~
- ~~5. Módulo 5: Insumos; e~~
- ~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~7.59.2 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao contratado, devendo ser pagos pela Administração ao contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~7.59.3 As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

- ~~7.59.3.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~
- ~~7.59.3.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~
- ~~7.59.3.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário~~

~~proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~7.59.3.4. — pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~7.59.3.5. — outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

~~7.59.4 — A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para o contratado das referidas verbas ao final da vigência do Contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no Contrato.~~

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O **contratado** será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ~~.....~~ da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de (MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO).

OU

8.2. O **contratado** será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso **VIII**, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

OU

8.3. O **contratado** será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, ~~.....~~, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Regime de Execução

8.4. O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço Global**.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) **SICAF;**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
- c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)**

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

~~8.24. Ato de autorização para o exercício da atividade de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

~~8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de~~

2021), ou de sociedade simples;

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.37.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.39. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.40. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.41. Declaração do **interessado**, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do **interessado**, observados os seguintes requisitos:

8.42. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.43. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o **interessado** deverá apresentar justificativas.

8.44. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.45. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.46. Declaração de que o **interessado** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

*8.46.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do **interessado** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.47. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

~~8.47.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante~~

~~a entidade profissional competente no Brasil.~~

8.48. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Qualificação Técnico-Operacional

8.49. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.50. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.50.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **3 (três)** anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.50.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.50.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.50.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.50.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.50.6. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.50.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.51. Declaração de que o **interessado** possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.52. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.53. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

~~8.54. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~8.54.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~8.51.2. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)~~

~~8.52. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração~~

~~8.53. Deve a interessado apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.~~

~~8.54. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

~~8.55. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 % a 30 % (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1. a 9.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2. a 9.1.7. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8. a 9.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.417.148,76 (Um milhão, quatrocentos e dezessete mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].

OU

10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....

OU

10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

~~execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) ESTRUTURA ORAMENTARIA - UO 26279;
- II) PTRES230945 / 230948 / 230950;
- III) FONTE DE RECURSO1000 / 3008;
- IV) UGR 154102/ 151064;
- V) NATUREZA DA DESPESA33.90.37;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Teresina-PI], [XX] de [XXXX] de [20XX].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 23111.043918/2024-90)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
E

~~A Fundação Universidade Federal do Piauí União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, S/N – Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina/Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.043918/2024-90 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.~~

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela IES na região de Floriano-PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:-

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

OU

2.7. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses (máximo de um ano) contados do(a) 24/09/2024 (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) ...

b) ...

4.3 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:-

a)

b)

4.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

~~contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.13.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.14 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* ~~(indicar o índice a ser adotado)~~, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.16 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.17 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.19 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.20 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.21 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.22 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.23 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.24 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.25 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.26 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **1 (um) mês (indicar o prazo)**, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.27 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.28 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.29 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.30 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.-

7.31 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.32 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por **apostilamento**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas **para qualificação na contratação direta;**

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

9.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32 Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

9.40 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42 ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

9.42.1 ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

9.43 ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

9.44 ~~Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~

9.44.1 ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

9.45 Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.45.1 As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a %.

9.45.2 Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

- 9.45.3 Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
- 9.45.4 Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
- 9.45.5 Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.
- 9.45.6 O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.
- 9.45.7 A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

OU

~~11.2 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~11.1.1 BEM 1..... Valor~~

~~11.1.2 BEM 2Valor~~

~~11.1.3 ...~~

~~11.1.4 TOTAL Valor total~~

OU

~~11.3 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.~~

OU

~~11.4 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~11.1.1 BEM 1..... Valor~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

11.1.2 ~~BEM 2~~ *Valor*

11.1.3 ~~---~~

11.1.4 ~~TOTAL~~ *Valor total*

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO
PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

(8) de 0,5% (meio por cento) sobre valor total do contrato (estabelecer o percentual e a base de cálculo para incidência da multa), em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

~~13.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~13.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~13.3.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~13.3.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades **cabíveis**.

13.8 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.9 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.10 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.11.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.11.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.11 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.12 O contratante poderá ainda:

13.12.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.12.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.13 O contrato poderá ser extinto:

13.13.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que **tenha desempenhado função no**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 13.13.2 **caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: [33.90.37 / UO 26279](#)
- II. Fonte de Recursos: [1000 / 3008](#)
- III. Programa de Trabalho: [230945 / 230948 / 230950](#)
- IV. Elemento de Despesa: [XXX](#)
- V. Plano Interno: [XXX](#)
- VI. Nota de Empenho: [XXX](#)

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em [Teresina-Piauí](#), Seção Judiciária [do Piauí](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO II

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei nº. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

“8.1.b garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS
Procurador-Chefe/PRT

FÁBIO LEAL CARDOSO
10ª. Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO
Procurador-Geral da União

DA SILVA MACHADO

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª. Região

MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO III – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO

GRUPO 01 - Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação das áreas internas e externas do Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano	Serviço Mensal	6	R\$ 219.223,76	R\$ 1.315.342,56
2	Operador de Roçadeira	Serviço Mensal	6	R\$ 16.967,70	R\$ 101.806,20
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$ 236.191,46	
VALOR ESTIMADO SEMESTRAL				R\$ 1.417.148,76	

*OBSERVAÇÃO: * Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).*

PRODUTIVIDADE

ANEXO I - Complemento dos Serviços de Limpeza e Conservação

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREA INTERNA - PISOS ACARPETADOS

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)
Encarregado	1 (30** x 1200*)	R\$ 5.406,82	R\$ 0,15
Servente	1200 0,000833333	5350,8125	R\$ 4,46

ÁREA INTERNA - LABORATÓRIOS (Insalubridade 20%)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)
Encarregado	1 (30** x 450*)	R\$ 5.406,82	R\$ 0,40
Servente (Insalubridade 20%)	450 0,002222222	6053,62	R\$ 13,45

ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)
Encarregado	1 (30** x 1500*)	R\$ 5.406,82	R\$ 0,12
Servente	1500 0,000666667	5350,8125	R\$ 3,57

ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES (Insalubridade 20%)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)
Encarregado	1 (30** x 1500*)	R\$ 5.406,82	R\$ 0,12
Servente (Insalubridade 20%)	1500 0,000666667	6053,62	R\$ 4,04

ÁREA INTERNA - EPAÇOS LIVRES, SAGUÃO, HALL E SALÃO

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)
Encarregado	1 (30** x 1500*)	R\$ 5.406,82	R\$ 0,12
Servente	1500 0,000666667	5350,8125	R\$ 3,57

ÁREA INTERNA - BANHEIROS (Insalubridade 40%)

PRODUTIVIDADE

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)
Encarregado	1		R\$ 5.406,82	R\$ 0,90
	(30** x 200*)			
Servente (Insalubridade 40%)	200	0,005	6752,26	R\$ 33,76

ÁREA EXTERNA - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)
Encarregado	1		R\$ 5.406,82	R\$ 0,15
	(30** x 1800*)			
Servente	1800	0,000555556	4368,452857	R\$ 2,43

ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)
Encarregado	1		R\$ 5.406,82	R\$ 0,03
	(30** x 6000*)			
Servente	6000	0,000166667	4368,452857	R\$ 0,73

ÁREA EXTERNA - PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM ALTA FREQUÊNCIA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)
Encarregado	1		R\$ 5.406,82	R\$ 0,10
	(30** x 1800*)			
Servente	1800	0,000555556	4368,452857	R\$ 2,43

ÁREA EXTERNA - PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM MÉDIA/BAIXA FREQUÊNCIA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)
Encarregado	1		R\$ 5.406,82	R\$ 0,07
	(30** x 2700*)			
Servente	2700	0,00037037	4368,452857	R\$ 1,62

ÁREA EXTERNA - COLETA DE DETRITOS

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)
Encarregado	1		R\$ 5.406,82	R\$ 0,01
	(30** x 100000*)			
Servente	100000	0,00001	4368,452857	R\$ 0,04

PRODUTIVIDADE

VALOR MENSAL E ANUAL DO SERVIÇO (R\$)

TIPO DE ÁREA	MÃO DE OBRA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA (m²)	SUB-TOTAL (R\$)
ÁREA INTERNA - PISOS ACARPETADOS	ENCARREGADO	R\$ 0,15	18.498,43	2774,76
	SERVENTE	R\$ 4,46	18.498,43	82503
ÁREA INTERNA - LABORATÓRIOS (INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO/20%)	ENCARREGADO	R\$ 0,40	2.733,58	1093,43
	SERVENTE	R\$ 13,45	2.733,58	36766,65
ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES	ENCARREGADO	R\$ 0,12	2.379,14	285,5
	SERVENTE	R\$ 3,57	2.379,14	8493,53
ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES (INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO/20%)	ENCARREGADO	R\$ 0,12	69,51	8,34
	SERVENTE	R\$ 4,04	69,51	280,82
ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES, SAGUÃO, HALL E SALÃO	ENCARREGADO	R\$ 0,12	5.131,99	615,84
	SERVENTE	R\$ 3,57	5.131,99	18321,2
ÁREA INTERNA - BANHEIROS (INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO/40%)	ENCARREGADO	R\$ 0,90	1.153,16	1037,84
	SERVENTE	R\$ 33,76	1.153,16	38930,68
ÁREA EXTERNA - PISOS PAVIMENTADOS	ENCARREGADO	R\$ 0,15	4.505,65	675,85
	SERVENTE	R\$ 2,43	4.505,65	10948,73
ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS	ENCARREGADO	R\$ 0,03	7.719,34	231,58
	SERVENTE	R\$ 0,73	7.719,34	5635,12
ÁREA EXTERNA - PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM ALTA FREQUÊNCIA	ENCARREGADO	R\$ 0,10	3.586,64	358,66
	SERVENTE	R\$ 2,43	3.586,64	8715,54
ÁREA EXTERNA - PÁTIOS E ÁREAS EXTERNA COM MÉDIA/BAIXA FREQUÊNCIA	ENCARREGADO	R\$ 0,07	2.332,19	163,25
	SERVENTE	R\$ 1,62	2.332,19	3778,15
ÁREA EXTERNA - COLETA DE DETRITOS	ENCARREGADO	R\$ 0,01	7.601,00	76,01
	SERVENTE	R\$ 0,04	7.601,00	304,04
VALOR ESTIMADO MENSAL				219223,76

PRODUTIVIDADE

	VALOR ESTIMADO SEMESTRAL	1315342,56
--	--------------------------	------------

QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS

ITEM	TIPO DE ÁREAS ESTIMADAS (IN 5/2017)	METRAGEM (m²) (A)	Frequência de limpeza/ mês (B)	Metragem limpa/ mês (C) = (A)X(B)	Metragem limpa/dia (D)=(C)/22	Nº de postos necessários (F)=(D)/produtividade adotada
1	INTERNAS	32444,95	1621,00	520974,76	29965,79	31,000
1.1	Pisos acarpetados/ frios: 800-1200² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea "a" e "b" da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1200m²	8274,20	902,00	406965,46	18498,43	15,386
	<i>CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL</i>	4317,70	506,00	257387,24	11699,42	9,746
1.1.1	Salas de aula Pavimento Térreo	589,24	66,00	38889,84	1767,72	1,470
1.1.2	Salas Administrativas Pavimento Térreo	798,21	66,00	52681,86	2394,63	1,996
1.1.3	Salas de aula Pavimento Superior	1048,09	66,00	69173,94	3144,27	2,620
1.1.4	Salas Administrativas Pavimento Superior	61,62	66,00	4066,92	184,86	0,154
1.1.5	Biblioteca	495,07	66,00	32674,62	1485,21	1,238
1.1.6	Laboratório de informatica, brinquedoteca, Liberte (lab de artes), residencia pedagógica, mini auditório	426,24	66,00	28131,84	1278,72	1,066
1.1.3	Auditório	354,45	22,00	7797,90	354,45	0,295
1.1.4	Loja conceito e salas da administração	247,50	44,00	10890,00	495,00	0,413
1.1.5	Gabinetes dos professores	297,28	44,00	13080,32	594,56	0,495
	<i>COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO</i>	2493,18	88,00	86534,58	3933,39	3,278
1.1.8	Salas de aula	1440,21	44,00	63369,24	2880,42	2,400
1.1.9	Salas administrativas	824,53	22,00	18139,66	824,53	0,687
1.1.10	Auditório	228,44	22,00	5025,68	228,44	0,190
	<i>FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1</i>	125,21	44,00	2754,62	125,21	0,104
1.1.11	Sala de Aula	65,29	22,00	1436,38	65,29	0,054
1.1.12	Bloco da copa do Laboratório agroindustrial	59,92	22,00	1318,24	59,92	0,050
	<i>FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2</i>	32,00	22,00	704,00	32,00	0,027
1.1.13	Vacaria	32,00	22,00	704,00	32,00	0,027
	<i>ÁREAS DE USO COMUM CAFS/ CTF</i>	1306,11	242,00	59585,02	2708,41	2,257
1.1.14	Refeitório/ RU	312,89	66,00	20650,74	938,67	0,782
1.1.15	Cozinha/ RU	249,70	66,00	16480,20	749,10	0,624
1.1.16	Administrativo/ RU	277,12	44,00	12193,28	554,24	0,462
1.1.17	Administrativo, alojamento/ Garagem	25,92	22,00	570,24	25,92	0,022
1.1.18	Guarita Vigilância	6,67	22,00	146,74	6,67	0,006
1.1.19	Residência Universitária	433,81	22,00	9543,82	433,81	0,362
1.2	Laboratórios: 360-450m² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea "c" da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 450m² - FAZ JUS INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO (20%)	2558,65	225,00	60138,83	2733,58	6,075
	<i>CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL</i>	1657,33	45,00	36245,17	1647,51	3,661

PRODUTIVIDADE

1.2.1	Laboratórios de Biologia, Enfermagem e Ledoc – CAFS	1552,01	22,00	34144,22	1552,01	3,449
1.2.2	Laboratório de produção da Administração	95,03	22,00	2090,66	95,03	0,211
1.2.3	Lixeira para Descarte de resíduos laboratoriais	10,29	1,00	10,29	0,47	0,001
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO		311,90	66,00	13535,06	615,23	1,367
1.2.4	Laboratórios de enfermagem e solo	303,33	44,00	13346,52	606,66	1,348
1.2.5	Lixeira proxima a BR	8,57	22,00	188,54	8,57	0,019
FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1		516,77	44,00	9091,94	413,27	0,918
1.2.6	Laboratório de piscicultura	103,50	0,00	0,00	0,00	0,000
1.2.7	Laboratório agroindustrial	321,51	22,00	7073,22	321,51	0,714
1.2.8	Casa do Mel	91,76	22,00	2018,72	91,76	0,204
ÁREAS DE USO COMUM CAFS/ CTF		72,65	70,00	1266,66	57,58	0,128
1.2.9	Câmara Fria/RU	37,98	4,00	151,92	6,91	0,015
1.2.10	Consultório Odontológico/Residencia Universitária	16,00	44,00	704,00	32,00	0,071
1.2.11	Lixeira/RU	18,67	22,00	410,74	18,67	0,041
1.3	Almoxarifados e galpões: 1500-2500m² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea “d” da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1500m²	15105,00	467,00	52341,17	2379,12	0,110
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL		209,14	9,00	1288,47	58,57	0,039
1.3.1	Almoxarifado	154,19	8,00	1233,52	56,07	0,037
1.3.2	Depósitos	54,95	1,00	54,95	2,50	0,002
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO		8447,05	247,00	27462,01	1248,26	0,061
1.3.3	Almoxarifado	220,83	4,00	883,32	40,15	0,027
1.3.4	Depósito (Alojamento Estudantil)	565,05	2,00	1130,10	51,37	0,034
FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1		3295,81	106,00	11866,75	539,39	0,004
1.3.5	Garagem de Maquinas Agrícolas	142,80	1,00	142,80	6,49	0,004
ÁREAS DE USO COMUM CAFS/ CTF		3153,01	105,00	11723,95	532,90	0,006
1.3.6	Almoxarifado/ Garagem	82,06	1,00	82,06	3,73	0,002
1.3.7	Almoxarifado/ RU	103,73	1,00	103,73	4,72	0,003
1.4	Almoxarifados e galpões: 1500-2500m² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea “d” da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1500m² - FAZ.JUS INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO (20%)	883,77	27,00	1529,31	69,51	0,257
FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1		853,03	5,00	853,03	38,77	0,026
1.4.1	Avicultura de Corte (4 Unidades)	450,00	1,00	450,00	20,45	0,014
1.4.2	Avicultura de posturas (2 Unidades)	178,84	1,00	178,84	8,13	0,005
1.4.3	Abatedouro de frango	59,54	1,00	59,54	2,71	0,002
1.4.4	Almoxarifado/ Galpão de Materiais e Ferramentas	97,33	1,00	97,33	4,42	0,003
1.4.5	Área proxima dos tanques de peixes	67,32	1,00	67,32	3,06	0,002
FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2		30,74	22,00	676,28	30,74	0,231
1.4.6	Suinocultura	30,74	22,00	676,28	30,74	0,020

PRODUTIVIDADE

1.4.7	Vacaria	315,92	22,00	6950,24	315,92	0,211
1.5	Áreas com espaços livres-saguão, hall e salão: 1000-1500m² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea “F” da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1500m²	5106,28			5131,99	3,421
	CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL	1961,25	110,00	43147,50	1961,25	1,308
1.5.1	Passarelas, corredores, pavimento térreo	810,64	22,00	17834,08	810,64	0,540
1.5.2	Passarelas, corredores, escadas rampas pavimento superior	851,13	22,00	18724,86	851,13	0,567
1.5.3	Hall/Auditório	56,79	22,00	1249,38	56,79	0,038
1.5.4	Corredores/Gabinete dos professores	146,68	22,00	3226,96	146,68	0,098
1.5.5	Corredores/Loja Conceito e Lab. de produção	96,01	22,00	2112,22	96,01	0,064
	COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO	2359,19	45,00	50922,96	2314,68	1,543
1.5.6	Hall, corredores, saguão	1129,39	44,00	49693,16	2258,78	1,506
1.5.7	Quadra poliesportiva	1229,80	1,00	1229,80	55,90	0,037
	ÁREAS DE USO COMUM CAFS/ CTF	785,84	46,00	18833,26	856,06	0,571
1.5.8	Hall/ RU	410,99	44,00	18083,56	821,98	0,548
1.5.9	Garagem	374,85	2,00	749,70	34,08	0,023
1.6	Banheiros: 200-300m² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea “g” da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 200m² - FAZ JUZ INSABLUBRIDADE GRAU MÁXIMO (40%) - SÚMULA 448 TST	517,06			1153,16	5,766
	CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL	261,80	220,00	13322,76	605,58	3,028
1.6.1	Bloco do setor Administrativo, salas de aula e laboratórios Pavimento térreo	100,74	66,00	6648,84	302,22	1,511
1.6.2	Bloco da Biblioteca, salas de aula e laboratórios Pavimento Superior	89,49	44,00	3937,56	178,98	0,895
1.6.3	Auditório	18,76	22,00	412,72	18,76	0,094
1.6.4	Loja conceito e Lab de Produção	32,81	44,00	1443,64	65,62	0,328
1.6.5	Gabinetes dos professores	20,00	44,00	880,00	40,00	0,200
	COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO	111,06	88,00	4886,64	222,12	1,111
1.6.6	Salas de aula, administrativos e outros	111,06	44,00	4886,64	222,12	1,111
1.6.7	Laboratórios de enfermagem e solo	0,00	44,00	0,00	0,00	0,000
	FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1	28,02	110,00	749,32	34,06	0,170
1.6.8	Sala de Aula	6,04	44,00	265,76	12,08	0,060
1.6.9	Laboratório agroindustrial	4,53	22,00	99,66	4,53	0,023
1.6.10	Casa do Mel	8,70	22,00	191,40	8,70	0,044
1.6.11	Garagem de Maquinas Agrícolas	8,75	22,00	192,50	8,75	0,044
	FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2	21,57	66,00	720,94	32,77	0,164
1.6.12	Vacaria	11,20	44,00	492,80	22,40	0,112
1.6.13	Suinocultura	10,37	22,00	228,14	10,37	0,052
	ÁREAS DE USO COMUM CAFS/ CTF	94,61	154,00	5689,86	258,63	1,293
1.6.14	Administrativo, alojamento/ Garagem	12,60	22,00	277,20	12,60	0,063
1.6.15	Cozinha, refeitório e outros/ RU	79,85	66,00	5270,10	239,55	1,198

PRODUTIVIDADE

1.6.16	Guarita	2,16	66,00	142,56	6,48	0,032
2	ÁREAS EXTERNAS	92216,34	524,92	566385,96	25744,82	7,000
2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800-2700m² (Anexo VI-B, item 3.2, alínea "a" IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1800m²	4505,65	308,00	99124,30	4505,65	2,503
	<i>CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL</i>	<i>1583,64</i>	<i>66,00</i>	<i>34840,08</i>	<i>1583,64</i>	<i>0,880</i>
2.1.1	Calçadas adjacentes às edificações CAFS	1307,23	22,00	28759,06	1307,23	0,726
2.1.2	Calçadas adjacentes às edificações Gabinete de Professores	159,84	22,00	3516,48	159,84	0,089
2.1.3	Calçadas adjacentes às edificações Loja Conceito e Lab de Produção	116,57	22,00	2564,54	116,57	0,065
	<i>COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO</i>	<i>1091,39</i>	<i>22,00</i>	<i>24010,58</i>	<i>1091,39</i>	<i>0,606</i>
2.1.4	Calçadas adjacentes às edificações	1091,39	22,00	24010,58	1091,39	0,606
	<i>FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1</i>	<i>769,96</i>	<i>132,00</i>	<i>16939,12</i>	<i>769,96</i>	<i>0,428</i>
2.1.5	Calçadas adjacentes às edificações Sala de aula	37,80	22,00	831,60	37,80	0,021
2.1.6	Calçadas adjacentes às edificações Laboratório agroindustrial	412,80	22,00	9081,60	412,80	0,229
2.1.7	Calçadas adjacentes às edificações Casa do Mel	66,30	22,00	1458,60	66,30	0,037
2.1.8	Calçadas adjacentes às edificações Almojarifado/Garagem de Maquinas Agrícolas	73,20	22,00	1610,40	73,20	0,041
2.1.9	Calçadas adjacentes às edificações - tanques piscicultura	133,26	22,00	2931,72	133,26	0,074
2.1.10	Calçadas adjacentes às edificações - laboratório da piscicultura	46,60	22,00	1025,20	46,60	0,026
	<i>FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2</i>	<i>260,62</i>	<i>22,00</i>	<i>5733,64</i>	<i>260,62</i>	<i>0,145</i>
2.1.11	Calçadas adjacentes às edificações - Vacaria	260,62	22,00	5733,64	260,62	0,145
	<i>ÁREAS DE USO COMUM CAFS/ CTF</i>	<i>800,04</i>	<i>66,00</i>	<i>17600,88</i>	<i>800,04</i>	<i>0,444</i>
2.1.12	Calçadas adjacentes às edificações/ RU	319,99	22,00	7039,78	319,99	0,178
2.1.13	Calçadas adjacentes às edificações/ Garagem	26,63	22,00	585,86	26,63	0,015
2.1.14	Calçadas adjacentes às edificações/ Residência	453,42	22,00	9975,24	453,42	0,252
2.2	Varrição de passeios e arruamentos: 6000-9000m² (Anexo VI-B, item 3.2, alínea "b" IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 6000m²	7719,34	110,00	169825,48	7719,34	1,287
	<i>CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL</i>	<i>6285,15</i>	<i>88,00</i>	<i>138273,30</i>	<i>6285,15</i>	<i>1,048</i>
2.2.1	Passeios e estacionamentos/ Prédio Principal	3463,12	22,00	76188,64	3463,12	0,577
2.2.2	Passeios e estacionamentos/ Restaurante	237,93	22,00	5234,46	237,93	0,040
2.2.3	Passeios e estacionamentos/ Gabinete dos professores	1780,67	22,00	39174,74	1780,67	0,297
2.2.4	Passeios e estacionamentos/ Loja Conceito	803,43	22,00	17675,46	803,43	0,134
	<i>COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO</i>	<i>1434,19</i>	<i>22,00</i>	<i>31552,18</i>	<i>1434,19</i>	<i>0,239</i>
2.2.5	Passeios e estacionamentos	1434,19	22,00	31552,18	1434,19	0,239

PRODUTIVIDADE

Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800-2700m² (Anexo VI-B, item 3.2, alínea "d" IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1800m²						
2.3		7173,28	77,00	78906,08	3586,64	1,993
<i>CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL</i>		<i>4102,20</i>	<i>33,00</i>	<i>45124,20</i>	<i>2051,10</i>	<i>1,140</i>
2.3.1	Pátio Prédio Principal	3237,04	11,00	35607,44	1618,52	0,899
2.3.2	Jardim próximo ao RU	626,76	11,00	6894,36	313,38	0,174
2.3.3	Jardim próximo ao Gabinete de Professores	238,40	11,00	2622,40	119,20	0,066
<i>COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO</i>		<i>2551,86</i>	<i>11,00</i>	<i>28070,46</i>	<i>1275,93</i>	<i>0,709</i>
2.3.4	Pátio Prédio Principal	2551,86	11,00	28070,46	1275,93	0,709
<i>FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1</i>		<i>258,60</i>	<i>22,00</i>	<i>2844,60</i>	<i>129,30</i>	<i>0,072</i>
2.3.5	Pátio Laboratório agroindustrial	148,80	11,00	1636,80	74,40	0,041
2.3.6	Jardins Laboratório agroindustrial	109,80	11,00	1207,80	54,90	0,031
<i>FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2</i>		<i>260,62</i>	<i>11,00</i>	<i>2866,82</i>	<i>130,31</i>	<i>0,072</i>
2.3.7	Pátio da Vacaria	260,62	11,00	2866,82	130,31	0,072
Pátio e áreas verdes com média/ baixa frequência: 1800-2700m² (cf. Anexo VI-B, Item 3.2, alínea "e" IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 2700m²						
2.4		65217,07	7,92	51308,10	2332,19	0,864
<i>CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL</i>		<i>3101,38</i>	<i>0,50</i>	<i>775,35</i>	<i>35,24</i>	<i>0,013</i>
2.4.1	Arredores Prédio Principal - Executado a cada 3 meses	2673,54	0,25	668,39	30,38	0,011
2.4.2	Arredores Gabinete dos Professores - Executado a cada 3 meses	427,84	0,25	106,96	4,86	0,002
<i>COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO</i>		<i>13202,83</i>	<i>4,25</i>	<i>10982,40</i>	<i>499,20</i>	<i>0,185</i>
2.4.2	Arredores do Prédio Principal - Executado a cada 3 meses	6620,57	0,25	1655,14	75,23	0,028
2.4.3	Arredores da quadra Poliesportiva	2465,61	1,00	2465,61	112,07	0,042
2.4.4	Campo de futebol	2745,00	2,00	5490,00	249,55	0,092
2.4.5	Arredores do campo de futebol	1371,65	1,00	1371,65	62,35	0,023
<i>FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1</i>		<i>20293,70</i>	<i>1,42</i>	<i>17048,25</i>	<i>774,92</i>	<i>0,287</i>
2.4.6	Arredores dos Prédios (laboratórios, galpões, agroindústria, psicultura, outros) - Executado a cada 1 meses	16308,23	1,00	16308,23	741,28	0,275
2.4.7	Caminho até a bomba d'água - Executado a cada 3 meses	909,34	0,25	227,34	10,33	0,004
2.4.8	Ao redor do Viveiro - Executado a cada 6 meses	3076,13	0,17	512,69	23,30	0,009
<i>FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2</i>		<i>20463,08</i>	<i>1,00</i>	<i>20463,08</i>	<i>930,14</i>	<i>0,344</i>
2.4.9	Arredores dos Prédios (suinocultura, vacaria e apriscos - Executado a cada 1 meses	20463,08	1,00	20463,08	930,14	0,344
<i>ÁREAS DE USO COMUM CAFS/ CTF</i>		<i>8156,08</i>	<i>0,75</i>	<i>2039,02</i>	<i>92,68</i>	<i>0,034</i>
2.4.10	Arredores da Caixa d'água, ETE, RU, Loja Conceito, Residência e Alojamento Estudantil - Executado a cada 3 meses	5192,56	0,25	1298,14	59,01	0,022
2.4.11	Arredores da Garagem - Executado a cada 3 meses	381,72	0,25	95,43	4,34	0,002

PRODUTIVIDADE

2.4.12	Arredores da Rua Principal - Executado a cada 3 meses	2581,80	0,25	645,45	29,34	0,011
2.5	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m2. (cf. Anexo VI-B, item 3.2, alínea "f" IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 100.000m²	7601,00	22,00	167222,00	7601,00	0,076
	ÁREAS DE USO COMUM CAFs/ CTF	7601,00	22,00	167222,00	7601,00	0,076
2.5.1	Ruas gerais, passeio das ruas	7601,00	22,00	167222,00	7601,00	0,076
				124.661,29		38,000
				TOTAL ESTIMADO DE SERVENTES		38,00
				TOTAL ESTIMADO DE ENCARREGADO		1,00

OBSERVAÇÕES:

O valor do metro quadrado nas áreas internas e externas do servente de limpeza é resultado da seguinte operação: $= (1/\text{produtividade adotada na área}) \times \text{Preço Homem-mês}$.

O valor do metro quadrado nas áreas internas e externas do encarregado é resultado da seguinte operação: $= (\text{Preço Homem-mês}) / (30 \times \text{Produtividade da área})$.

Para chegar no valor mensal do serviço, adotou-se o seguinte procedimento:

Multiplicou-se o preço mensal unitário do metro quadrado pela quantidade da área a ser limpa. Depois somou-se o valor mensal de cada área, chegando assim no valor estimado mensal e valor estimado semestral.

A realização do cálculo para estimar a quantidade de serventes foi realizada em 4 partes: na primeira, dividiu-se a quantidade da respectiva área física a ser limpa pela produtividade adotada. Na segunda, somou-se o resultado de todas as áreas físicas internas e, como a soma gerou duas casas decimais, o resultado foi arredondado para baixo porque o algarismo na casa condição é menor que 5. Na terceira, somou-se o resultado de todas as áreas físicas externas e, como a soma gerou duas casas decimais, o resultado foi arredondado para baixo porque o algarismo na casa condição é menor que 5. Por fim, foi realizada a soma do total das áreas físicas internas e externas, chegando assim no total estimado de serventes.

Para estimar a quantidade de encarregado dividiu-se a quantidade de serventes estimada por 30. Como a divisão gerou duas casas decimais, o resultado foi arredondado para baixo porque o algarismo na casa condição é menor que 5.

Para a realização dos cálculos acima observou-se o disposto nos itens 6. (Complemento dos Serviços de Limpeza e Conservação) e 7. (Valor Mensal dos Serviços), contidos no Anexo VII-D (Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços) da IN 05/2017.

Categoria profissional: ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA - 44 HORAS			
Nº do Processo		23111.043918/2024-90	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000048/2024
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	Posto	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.879,18
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1879,18
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.879,18
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	156,54
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	227,38
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 383,92
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.879,18
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 383,92
		TOTAL	R\$ 2.263,10
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	452,62
B	Salário Educação	2,50%	56,58
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	135,79
D	SESC ou Sesi	1,50%	33,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,63
F	SEBRAE	0,60%	13,58
G	INCRA	0,20%	4,53
H	FGTS	8,00%	181,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 900,73
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	46,35
D	Seguro de vida	-	8,14
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 495,26
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		383,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		900,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários		495,26
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.779,91
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.879,18
		MÓDULO 2	R\$ 1.779,91
		TOTAL	R\$ 3.659,09
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	15,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,10
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	67,69
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	27,08
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	146,36
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$ 257,60

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	1.879,18
		MÓDULO 2	R\$	1.779,91
		MÓDULO 3	R\$	257,60
		TOTAL	R\$	3.916,69
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	36,43	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	21,93	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,18	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,93	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,74	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	75,21
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		75,21	
4.2	Intra jornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	75,21
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	0,00
C	Uniformes		-	22,25
D	Equipamentos / Ferramentas		-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 22,25
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	1.879,18
		MÓDULO 2	R\$	1.779,91
		MÓDULO 3	R\$	257,60
		MÓDULO 4	R\$	75,21
		MÓDULO 5	R\$	22,25
		TOTAL	R\$	4.014,15
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	200,71
B	Lucro		10,00%	421,49
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	89,21
C.2	COFINS		7,6%	410,92
C.3	ISS		5%	270,34
TOTAL DO MÓDULO 6			29,25%	R\$ 1.392,67
a) Tributos % = To =		14,25%		
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		4636,35		
c) Po / (1 - To) = P1 =		5406,82		
Valor dos Tributos = P1 - Po		770,47		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1879,18	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1779,91	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		257,60	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		75,21	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		22,25	
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	4.014,15
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1392,67	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.406,82

Categoria profissional: OPERADOR DE ROÇADEIRA - 44 HORAS				
Nº do Processo		23111.043918/2024-90		
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município		FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000048/2024	
D	Nº de meses de execução contratual		6	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)		
Limpeza e Conserv.	Posto	3		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		OPERADOR DE ROÇADEIRA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		6410-15	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.747,04	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	
A	Salário Base		VALOR (R\$)	
B	Adicional Periculosidade		1747,04	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
F	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.747,04	
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	145,53	
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	211,39	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 356,92	
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.747,04	
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 356,92	
		TOTAL	R\$ 2.103,96	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)	
A	INSS	20,00%	420,79	
B	Salário Educação	2,50%	52,60	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	126,24	
D	SESC ou SESI	1,50%	31,56	
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,04	
F	SEBRAE	0,60%	12,62	
G	INCRA	0,20%	4,21	
H	FGTS	8,00%	168,32	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 837,38	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
A	Transporte	-	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77	
C	Assistência Médica e Familiar	-	46,35	
D	Seguro de vida	-	7,57	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 494,69	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		356,92	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		837,38	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		494,69	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.688,99	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			MÓDULO 1	R\$ 1.747,04
			MÓDULO 2	R\$ 1.688,99
			TOTAL	R\$ 3.436,03
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	
A	Aviso Prévio Indenizado		VALOR (R\$)	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		14,43	
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,03	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		63,57	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		25,43	
TOTAL DO MÓDULO 3			4,00%	
			R\$ 137,44	
			R\$ 241,90	

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	1.747,04
		MÓDULO 2	R\$	1.688,99
		MÓDULO 3	R\$	241,90
		TOTAL	R\$	3.677,93
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	34,20
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,56%	20,60
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,03%	1,10
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,33%	12,14
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,07%	2,57
F	Substituto na cobertura de outras ausências		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			1,92%	R\$ 70,61
Submódulo 4.2 - Intra jornada			%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais			70,61
4.2	Intra jornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 70,61
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	409,55
C	Uniformes		-	22,91
D	Equipamentos / Ferramentas		-	18,08
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 450,54
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	1.747,04
		MÓDULO 2	R\$	1.688,99
		MÓDULO 3	R\$	241,90
		MÓDULO 4	R\$	70,61
		MÓDULO 5	R\$	450,54
		TOTAL	R\$	4.199,08
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	209,95
B	Lucro		10,00%	440,90
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	93,32
C.2	COFINS		7,6%	429,85
C.3	ISS		5%	282,80
TOTAL DO MÓDULO 6			29,25%	R\$ 1.456,82
a) Tributos % = To = 100			14,25%	
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =			4849,93	
c) Po / (1 - To) = P1 =			5655,90	
Valor dos Tributos = P1 - Po			805,97	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1747,04
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			1688,99
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			241,90
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			70,61
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			450,54
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 4.199,08
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1456,82
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 5.655,90
QUANTIDADE DE EMPREGADOS NO POSTO		PREÇO TOTAL DO EMPREGADO		VALOR TOTAL DO POSTO
3		R\$ 5.655,90		R\$ 16.967,70

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (44 HORAS) - PISOS ACARPETEADOS				
Nº do Processo		23111.043918/2024-90		
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município		FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000048/2024	
D	Nº de meses de execução contratual		6	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.		M²		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.445,55	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)	
A	Salário Base		1445,55	
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
F	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.445,55	
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,41	
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	174,91	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 295,32	
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55	
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 295,32	
		TOTAL	R\$ 1.740,87	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)	
A	INSS	20,00%	348,17	
B	Salário Educação	2,50%	43,52	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	104,45	
D	SESC ou SESI	1,50%	26,11	
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,41	
F	SEBRAE	0,60%	10,45	
G	INCRA	0,20%	3,48	
H	FGTS	8,00%	139,27	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 692,86	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
A	Transporte	-	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77	
C	Assistência Médica e Familiar	-	46,35	
D	Seguro de vida	-	6,26	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			493,38	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		295,32	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		692,86	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		493,38	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.481,56	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
			MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
			TOTAL	R\$ 2.927,11
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42% 12,29	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03% 0,88	
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,85% 54,15	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,74% 21,66	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00% 117,08	
TOTAL DO MÓDULO 3			7,04% R\$ 206,06	
			MÓDULO 1 R\$ 1.445,55	

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 2	R\$	1.481,56
		MÓDULO 3	R\$	206,06
		TOTAL	R\$	3.133,17
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	29,14	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	17,55	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,94	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	10,34	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,19	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	60,16
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		60,16	
4.2	Intrajornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	60,16
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais		-	743,49
B	EPIs		-	13,36
C	Uniformes		-	22,25
D	Equipamentos / Ferramentas		-	0,14
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 779,24
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	1.445,55
		MÓDULO 2	R\$	1.481,56
		MÓDULO 3	R\$	206,06
		MÓDULO 4	R\$	60,16
		MÓDULO 5	R\$	779,24
		TOTAL	R\$	3.972,57
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	198,63
B	Lucro		10,00%	417,12
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	88,29
C.2	COFINS		7,6%	406,66
C.3	ISS		5%	267,54
TOTAL DO MÓDULO 6			29,25%	R\$ 1.378,24
a) Tributos % = To = 14,25%				
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 4588,32				
c) Po / (1 - To) = P1 = 5350,81				
Valor dos Tributos = P1 - Po 762,49				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1445,55	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1481,56	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		206,06	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		60,16	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		779,24	
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	3.972,57
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1378,24	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.350,81

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (20% INSALUBRIDADE) - LABORATÓRIOS			
Nº do Processo			23111.043918/2024-90
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000048/2024
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.445,55
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%
A	Salário Base		1445,55
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		20,00%
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.727,95
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%
B	Férias e Abono de Férias		12,10%
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			R\$ 1.727,95
			R\$ 353,02
			R\$ 2.080,97
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%
A	INSS		20,00%
B	Salário Educação		2,50%
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00%
D	SESC ou SESI		1,50%
E	SENAI - SENAC		1,00%
F	SEBRAE		0,60%
G	INCRA		0,20%
H	FGTS		8,00%
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-
C	Assistência Médica e Familiar		-
D	Seguro de vida		-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 493,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		353,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		828,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários		493,38
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.674,62
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			R\$ 1.727,95
			R\$ 1.674,62
			R\$ 3.402,57
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%
			VALOR (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,29
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,02
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	62,95
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	25,18
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	136,10
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$ 239,54
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.727,95
		MÓDULO 2	R\$ 1.674,62
		MÓDULO 3	R\$ 239,54
		TOTAL	R\$ 3.642,11
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	33,87
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	20,40
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,09
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,02
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,55
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 69,93
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		69,93
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 69,93
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	743,49
B	EPIs	-	12,80
C	Uniformes	-	25,88
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,14
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 782,31
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.727,95
		MÓDULO 2	R\$ 1.674,62
		MÓDULO 3	R\$ 239,54
		MÓDULO 4	R\$ 69,93
		MÓDULO 5	R\$ 782,31
		TOTAL	R\$ 4.494,35
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	224,72
B	Lucro	10,00%	471,91
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	99,88
C.2	COFINS	7,6%	460,08
C.3	ISS	5%	302,68
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 1.559,27
a)	Tributos % = To = 100		14,25%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		5190,98
c)	Po / (1 - To) = P1 =		6053,62
	Valor dos Tributos = P1 - Po		862,64
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1727,95
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1674,62
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		239,54
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		69,93
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		782,31

Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	4.494,35
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1559,27
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	6.053,62

* Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA (44 HORAS) - ALMOXARIFADOS E GALPÕES			
Nº do Processo		23111.043918/2024-90	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000048/2024
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conserv.		M²	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.445,55
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		1445,55
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.445,55
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,41
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	174,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 295,32
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 295,32
		TOTAL	R\$ 1.740,87
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	348,17
B	Salário Educação	2,50%	43,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	104,45
D	SESC ou Sesi	1,50%	26,11
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,41
F	SEBRAE	0,60%	10,45
G	INCRA	0,20%	3,48
H	FGTS	8,00%	139,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 692,86
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	46,35
D	Seguro de vida	-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 493,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		295,32
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		692,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários		493,38
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.481,56
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
		TOTAL	R\$ 2.927,11
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42% 12,29

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,88
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	54,15
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	21,66
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	117,08
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$ 206,06
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
		MÓDULO 3	R\$ 206,06
		TOTAL	R\$ 3.133,17
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	29,14
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	17,55
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	10,34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,19
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 60,16
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		60,16
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 60,16
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	743,49
B	EPIs	-	13,36
C	Uniformes	-	22,25
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,14
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 779,24
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
		MÓDULO 3	R\$ 206,06
		MÓDULO 4	R\$ 60,16
		MÓDULO 5	R\$ 779,24
		TOTAL	R\$ 3.972,57
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	198,63
B	Lucro	10,00%	417,12
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	88,29
C.2	COFINS	7,6%	406,66
C.3	ISS	5%	267,54
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 1.378,24
a) Tributos % = To = 14,25% 100 b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 4588,32 c) Po / (1 - To) = P1 = 5350,81 Valor dos Tributos = P1 - Po 762,49			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1445,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		1481,56
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		206,06
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		60,16
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		779,24
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.972,57
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1378,24

PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$	5.350,81
---------------------------	-----	----------

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS - (20% INSALUBRIDADE) - ALMOXARIFADOS E GALPÕES			
Nº do Processo		23111.043918/2024-90	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000048/2024
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.445,55
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1445,55
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.727,95
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	143,94
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	209,08
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 353,02
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.727,95
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 353,02
		TOTAL	R\$ 2.080,97
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	416,19
B	Salário Educação	2,50%	52,02
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	124,86
D	SESC ou SESI	1,50%	31,21
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,81
F	SEBRAE	0,60%	12,49
G	INCRA	0,20%	4,16
H	FGTS	8,00%	166,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 828,22
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	46,35
D	Seguro de vida	-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 493,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		353,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		828,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários		493,38
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.674,62
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.727,95
		MÓDULO 2	R\$ 1.674,62
		TOTAL	R\$ 3.402,57
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,29

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,02
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	62,95
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	25,18
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	136,10
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$ 239,54
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.727,95
		MÓDULO 2	R\$ 1.674,62
		MÓDULO 3	R\$ 239,54
		TOTAL	R\$ 3.642,11
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	33,87
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	20,40
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,09
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,02
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,55
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 69,93
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		69,93
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 69,93
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	743,49
B	EPIs	-	12,80
C	Uniformes	-	25,88
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,14
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 782,31
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.727,95
		MÓDULO 2	R\$ 1.674,62
		MÓDULO 3	R\$ 239,54
		MÓDULO 4	R\$ 69,93
		MÓDULO 5	R\$ 782,31
		TOTAL	R\$ 4.494,35
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	224,72
B	Lucro	10,00%	471,91
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	99,88
C.2	COFINS	7,6%	460,08
C.3	ISS	5%	302,68
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 1.559,27
a) Tributos % = To = 14,25% 100 b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 5190,98 c) Po / (1 - To) = P1 = 6053,62 Valor dos Tributos = P1 - Po 862,64			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1727,95
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1674,62
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		239,54
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		69,93
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		782,31
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.494,35
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1559,27
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 6.053,62

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA (44 HORAS) - ESPAÇOS LIVRES: SAGUÃO, HALL E SALÃO				
Nº do Processo		23111.043918/2024-90		
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município		FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000048/2024	
D	Nº de meses de execução contratual		6	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.		M²		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.445,55	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1445,55
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	1.445,55
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	120,41
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	174,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	R\$ 295,32
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
			SUBMÓDULO 2.1	R\$ 295,32
			TOTAL	R\$ 1.740,87
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	348,17
B	Salário Educação		2,50%	43,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00%	104,45
D	SESC ou SESI		1,50%	26,11
E	SENAI - SENAC		1,00%	17,41
F	SEBRAE		0,60%	10,45
G	INCRA		0,20%	3,48
H	FGTS		8,00%	139,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80%	R\$ 692,86
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte		-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar		-	46,35
D	Seguro de vida		-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 493,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		295,32	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		692,86	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		493,38	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.481,56
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
			MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
			TOTAL	R\$ 2.927,11
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	12,29

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,88
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,85%	54,15
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,74%	21,66
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	117,08
TOTAL DO MÓDULO 3			7,04%	R\$ 206,06
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)			MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
			MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
			MÓDULO 3	R\$ 206,06
			TOTAL	R\$ 3.133,17
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	29,14
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,56%	17,55
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,03%	0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,33%	10,34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,07%	2,19
F	Substituto na cobertura de outras ausências		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			1,92%	R\$ 60,16
Submódulo 4.2 - Intra jornada			%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais			60,16
4.2	Intra jornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 60,16
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais		-	743,49
B	EPIs		-	13,36
C	Uniformes		-	22,25
D	Equipamentos / Ferramentas		-	0,14
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 779,24
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)			MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
			MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
			MÓDULO 3	R\$ 206,06
			MÓDULO 4	R\$ 60,16
			MÓDULO 5	R\$ 779,24
			TOTAL	R\$ 3.972,57
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	198,63
B	Lucro		10,00%	417,12
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	88,29
C.2	COFINS		7,6%	406,66
C.3	ISS		5%	267,54
TOTAL DO MÓDULO 6			29,25%	R\$ 1.378,24
a) Tributos % = To = 14,25%				
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 4588,32				
c) Po / (1 - To) = P1 = 5350,81				
Valor dos Tributos = P1 - Po 762,49				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1445,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			1481,56
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			206,06
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			60,16
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			779,24
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.972,57
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1378,24
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 5.350,81

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (40% INSALUBRIDADE) - BANHEIROS				
Nº do Processo		23111.043918/2024-90		
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município		FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000048/2024	
D	Nº de meses de execução contratual		6	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)		
Limpeza e Conserv.	M²			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA - BANHEIRO COLETIVO GRANDE CIRCULAÇÃO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.445,55	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1445,55
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade		40,00%	564,80
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	2.010,35
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	167,46
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	243,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	R\$ 410,71
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1		R\$ 2.010,35
		SUBMÓDULO 2.1		R\$ 410,71
		TOTAL		R\$ 2.421,06
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	484,21
B	Salário Educação		2,50%	60,53
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00%	145,26
D	SESC ou SESI		1,50%	36,32
E	SENAI - SENAC		1,00%	24,21
F	SEBRAE		0,60%	14,53
G	INCRA		0,20%	4,84
H	FGTS		8,00%	193,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80%	R\$ 963,58
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte		-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar		-	46,35
D	Seguro de vida		-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 493,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		410,71	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		963,58	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		493,38	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.867,67
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1		R\$ 2.010,35
		MÓDULO 2		R\$ 1.867,67
		TOTAL		R\$ 3.878,02
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	16,29
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,16
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	71,74
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	28,70
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	155,12
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$ 273,01
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 2.010,35
		MÓDULO 2	R\$ 1.867,67
		MÓDULO 3	R\$ 273,01
		TOTAL	R\$ 4.151,03
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	38,60
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	23,25
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,25
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	13,70
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,91
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 79,71
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		79,71
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 79,71
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	743,49
B	EPIs	-	12,80
C	Uniformes	-	25,88
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,14
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 782,31
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 2.010,35
		MÓDULO 2	R\$ 1.867,67
		MÓDULO 3	R\$ 273,01
		MÓDULO 4	R\$ 79,71
		MÓDULO 5	R\$ 782,31
		TOTAL	R\$ 5.013,05
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	250,65
B	Lucro	10,00%	526,37
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	111,41
C.2	COFINS	7,6%	513,17
C.3	ISS	5%	337,61
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 1.739,21
a) Tributos % = To = 14,25% 100 b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 5790,07 c) Po / (1 - To) = P1 = 6752,27 Valor dos Tributos = P1 - Po 962,20			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2010,35
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		1867,67
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		273,01
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		79,71
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		782,31

Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	5.013,05
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1739,21
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	6.752,26

* Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA (44 HORAS) - PISOS PAVIMENTADOS				
Nº do Processo		23111.043918/2024-90		
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município		FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000048/2024	
D	Nº de meses de execução contratual		6	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)		
Limpeza e Conserv.	M²			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.445,55	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1445,55
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	1.445,55
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	120,41
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	174,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	R\$ 295,32
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
			SUBMÓDULO 2.1	R\$ 295,32
			TOTAL	R\$ 1.740,87
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	348,17
B	Salário Educação		2,50%	43,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00%	104,45
D	SESC ou SESI		1,50%	26,11
E	SENAI - SENAC		1,00%	17,41
F	SEBRAE		0,60%	10,45
G	INCRA		0,20%	3,48
H	FGTS		8,00%	139,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80%	R\$ 692,86
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte		-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar		-	46,35
D	Seguro de vida		-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 493,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		295,32	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		692,86	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		493,38	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.481,56
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
			MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
			TOTAL	R\$ 2.927,11
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	12,29

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,88
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	54,15
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	21,66
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	117,08
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$ 206,06
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
		MÓDULO 3	R\$ 206,06
		TOTAL	R\$ 3.133,17
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	29,14
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	17,55
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	10,34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,19
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 60,16
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		60,16
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 60,16
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	1,11
B	EPIs	-	20,18
C	Uniformes	-	22,91
D	Equipamentos / Ferramentas	-	5,72
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 49,92
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
		MÓDULO 3	R\$ 206,06
		MÓDULO 4	R\$ 60,16
		MÓDULO 5	R\$ 49,92
		TOTAL	R\$ 3.243,25
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	162,16
B	Lucro	10,00%	340,54
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	72,08
C.2	COFINS	7,6%	332,00
C.3	ISS	5%	218,42
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 1.125,20
a) Tributos % = To = 14,25% 100			
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 3745,95			
c) Po / (1 - To) = P1 = 4368,46			
Valor dos Tributos = P1 - Po			622,51
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1445,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1481,56
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		206,06
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		60,16
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		49,92
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.243,25
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1125,20
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.368,45

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA (44 HORAS) - VARRIÇÃO DE PASSEIOS				
Nº do Processo		23111.043918/2024-90		
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município		FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000048/2024	
D	Nº de meses de execução contratual		6	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.		M²		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.445,55	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1445,55
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	1.445,55
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	120,41
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	174,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	R\$ 295,32
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
			SUBMÓDULO 2.1	R\$ 295,32
			TOTAL	R\$ 1.740,87
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	348,17
B	Salário Educação		2,50%	43,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00%	104,45
D	SESC ou SESI		1,50%	26,11
E	SENAI - SENAC		1,00%	17,41
F	SEBRAE		0,60%	10,45
G	INCRA		0,20%	3,48
H	FGTS		8,00%	139,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80%	R\$ 692,86
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte		-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar		-	46,35
D	Seguro de vida		-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 493,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		295,32	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		692,86	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		493,38	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.481,56
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
			MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
			TOTAL	R\$ 2.927,11
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	12,29

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,88
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	54,15
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	21,66
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	117,08
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$ 206,06
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
		MÓDULO 3	R\$ 206,06
		TOTAL	R\$ 3.133,17
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	29,14
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	17,55
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	10,34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,19
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 60,16
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		60,16
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 60,16
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	1,11
B	EPIs	-	20,18
C	Uniformes	-	22,91
D	Equipamentos / Ferramentas	-	5,72
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 49,92
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
		MÓDULO 3	R\$ 206,06
		MÓDULO 4	R\$ 60,16
		MÓDULO 5	R\$ 49,92
		TOTAL	R\$ 3.243,25
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	162,16
B	Lucro	10,00%	340,54
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	72,08
C.2	COFINS	7,6%	332,00
C.3	ISS	5%	218,42
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 1.125,20
a) Tributos % = To = 14,25% 100			
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 3745,95			
c) Po / (1 - To) = P1 = 4368,46			
Valor dos Tributos = P1 - Po			622,51
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1445,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1481,56
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		206,06
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		60,16
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		49,92
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.243,25
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1125,20
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.368,45

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA (44 HORAS) - PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM ALTA FREQUÊNCIA			
Nº do Processo		23111.043918/2024-90	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000048/2024
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.445,55
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1445,55
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.445,55
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,41
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	174,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 295,32
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 295,32
		TOTAL	R\$ 1.740,87
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	348,17
B	Salário Educação	2,50%	43,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	104,45
D	SESC ou SESI	1,50%	26,11
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,41
F	SEBRAE	0,60%	10,45
G	INCRA	0,20%	3,48
H	FGTS	8,00%	139,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 692,86
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	46,35
D	Seguro de vida	-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 493,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		295,32
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		692,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários		493,38
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.481,56
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
		TOTAL	R\$ 2.927,11
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	12,29

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,88
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	54,15
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	21,66
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	117,08
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$ 206,06
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
		MÓDULO 3	R\$ 206,06
		TOTAL	R\$ 3.133,17
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	29,14
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	17,55
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	10,34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,19
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 60,16
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		60,16
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 60,16
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	1,11
B	EPIs	-	20,18
C	Uniformes	-	22,91
D	Equipamentos / Ferramentas	-	5,72
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 49,92
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
		MÓDULO 3	R\$ 206,06
		MÓDULO 4	R\$ 60,16
		MÓDULO 5	R\$ 49,92
		TOTAL	R\$ 3.243,25
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	162,16
B	Lucro	10,00%	340,54
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	72,08
C.2	COFINS	7,6%	332,00
C.3	ISS	5%	218,42
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 1.125,20
a) Tributos % = To = 14,25% 100 b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 3745,95 c) Po / (1 - To) = P1 = 4368,46 Valor dos Tributos = P1 - Po 622,51			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1445,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1481,56
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		206,06
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		60,16
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		49,92
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.243,25
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1125,20

PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$	4.368,45
---------------------------	-----	----------

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA (44 HORAS) - PÁTIOS E ÁREAS VERDE COM BAIXA FREQUÊNCIA				
Nº do Processo		23111.043918/2024-90		
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município		FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000048/2024	
D	Nº de meses de execução contratual		6	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)		
Limpeza e Conserv.	M²			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.445,55	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1445,55
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	1.445,55
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	120,41
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	174,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	R\$ 295,32
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1		R\$ 1.445,55
		SUBMÓDULO 2.1		R\$ 295,32
		TOTAL		R\$ 1.740,87
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	348,17
B	Salário Educação		2,50%	43,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00%	104,45
D	SESC ou Sesi		1,50%	26,11
E	SENAI - SENAC		1,00%	17,41
F	SEBRAE		0,60%	10,45
G	INCRA		0,20%	3,48
H	FGTS		8,00%	139,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80%	R\$ 692,86
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte		-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar		-	46,35
D	Seguro de vida		-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 493,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		295,32	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		692,86	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		493,38	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.481,56
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1		R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2		R\$ 1.481,56
		TOTAL		R\$ 2.927,11
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	12,29
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,88

C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	54,15
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	21,66
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	117,08
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$ 206,06
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
		MÓDULO 3	R\$ 206,06
		TOTAL	R\$ 3.133,17
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	29,14
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	17,55
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	10,34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,19
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 60,16
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		60,16
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 60,16
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	1,11
B	EPIs	-	20,18
C	Uniformes	-	22,91
D	Equipamentos / Ferramentas	-	5,72
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 49,92
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
		MÓDULO 3	R\$ 206,06
		MÓDULO 4	R\$ 60,16
		MÓDULO 5	R\$ 49,92
		TOTAL	R\$ 3.243,25
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	162,16
B	Lucro	10,00%	340,54
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	72,08
C.2	COFINS	7,6%	332,00
C.3	ISS	5%	218,42
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 1.125,20
a)	Tributos % = To = 100		14,25%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3745,95
c)	Po / (1 - To) = P1 =		4368,46
	Valor dos Tributos = P1 - Po		622,51
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1445,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1481,56
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		206,06
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		60,16
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		49,92
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.243,25
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1125,20
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.368,45

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA (44 HORAS) - COLETA DE DETRITOS				
Nº do Processo		23111.043918/2024-90		
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município		FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000048/2024	
D	Nº de meses de execução contratual		6	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)		
Limpeza e Conserv.	M²			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.445,55	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1445,55
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	1.445,55
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	120,41
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	174,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	R\$ 295,32
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
			SUBMÓDULO 2.1	R\$ 295,32
			TOTAL	R\$ 1.740,87
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	348,17
B	Salário Educação		2,50%	43,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00%	104,45
D	SESC ou SESI		1,50%	26,11
E	SENAI - SENAC		1,00%	17,41
F	SEBRAE		0,60%	10,45
G	INCRA		0,20%	3,48
H	FGTS		8,00%	139,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80%	R\$ 692,86
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte		-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	440,77
C	Assistência Médica e Familiar		-	46,35
D	Seguro de vida		-	6,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 493,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		295,32	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		692,86	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		493,38	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.481,56
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
			MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
			TOTAL	R\$ 2.927,11
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	12,29

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,88
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	54,15
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	21,66
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	117,08
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$ 206,06
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
		MÓDULO 3	R\$ 206,06
		TOTAL	R\$ 3.133,17
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	29,14
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	17,55
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	10,34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,19
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 60,16
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		60,16
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 60,16
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	1,11
B	EPIs	-	20,18
C	Uniformes	-	22,91
D	Equipamentos / Ferramentas	-	5,72
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 49,92
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.445,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.481,56
		MÓDULO 3	R\$ 206,06
		MÓDULO 4	R\$ 60,16
		MÓDULO 5	R\$ 49,92
		TOTAL	R\$ 3.243,25
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	162,16
B	Lucro	10,00%	340,54
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	72,08
C.2	COFINS	7,6%	332,00
C.3	ISS	5%	218,42
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 1.125,20
a) Tributos % = To = 14,25% 100			
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 3745,95			
c) Po / (1 - To) = P1 = 4368,46			
Valor dos Tributos = P1 - Po			622,51
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1445,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1481,56
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		206,06
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		60,16
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		49,92
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.243,25
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1125,20
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.368,45

TABELA 1 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELO SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l	Caixa c/12 Unidades	12	R\$ 30,85	R\$ 370,20
02	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/12 Unidades	6	R\$ 87,78	R\$ 526,68
03	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	10	R\$ 5,52	R\$ 55,20
04	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30	R\$ 24,86	R\$ 745,80
05	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50	R\$ 10,76	R\$ 538,00
06	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
07	Desodorizador sanitário, composição paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário. Com 3 unidades.	Unidade	100	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
08	Limpa Cerâmicas. (Ex. Azulim). Embalagem de 1 litro	Caixa c/12 Unidades	4	R\$ 11,10	R\$ 44,40
09	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidade	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidade	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidade	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00
12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	2	R\$ 31,51	R\$ 63,02

13	Veneno para matar insetos. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidade	15	R\$ 18,06	R\$ 270,90
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200	R\$ 23,62	R\$ 4.724,00
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30	R\$ 202,72	R\$ 6.081,60
16	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais	Frasco c/ 5 litros	8	R\$ 34,88	R\$ 279,04
17	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60	R\$ 9,44	R\$ 566,40
18	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4	R\$ 16,47	R\$ 65,88
19	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30	R\$ 40,06	R\$ 1.201,80
20	Saco plástico para lixo 50 litros	Fardo com 100 unidades	15	R\$ 43,43	R\$ 651,45
21	Saco Plástico pra lixo 100 litros	Fardo com 100 unidades	30	R\$ 56,48	R\$ 1.694,40
22	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa c/12 Unidades	2	R\$ 14,21	R\$ 28,42
23	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2	R\$ 40,46	R\$ 80,92
24	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6	R\$ 58,20	R\$ 349,20
25	Cera, tipo líquida, cor preta, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	1	R\$ 47,27	R\$ 47,27
26	Soda cáustica, pote 500 g	Unidade	3	R\$ 21,91	R\$ 65,73
28	Limpador para quadro branco, com gatilho spray 500 ml	Unidade	12	R\$ 28,12	R\$ 337,44
VALOR TOTAL					R\$ 22.447,05
EMPREGADOS					31
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 724,10

TABELA 2 - MATERIAIS – AQUISIÇÃO IMEDIATA

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dispenser para papel toalha	Unidade	12	R\$ 66,02	R\$ 792,24
02	Dispenser para álcool em gel, capacidade 800ml	Unidade	12	R\$ 51,06	R\$ 612,72
03	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	3	R\$ 162,57	R\$ 487,71
04	Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	3	R\$ 116,67	R\$ 350,01
05	Adaptador de mangueiras ½"	Unidade	3	R\$ 4,54	R\$ 13,62
06	Adaptador de mangueiras ¾'	Unidade	3	R\$ 4,57	R\$ 13,71
07	Cavalete piso molhado/escorregadio, medindo 62/30cm fabricado em PEAD (polietileno de alta resistência)	Unidade	3	R\$ 59,67	R\$ 179,01
08	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	3	R\$ 11,69	R\$ 35,07
09	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	18	R\$ 11,45	R\$ 206,10
10	Rodo de alumínio com cabo de madeira, 40cm	Unidade	12	R\$ 29,20	R\$ 350,40
11	Rodo de plástico 40cm, com cabo madeira, aplicação limpeza em geral. Caixa com 12 unidades	Unidade	2	R\$ 21,69	R\$ 43,38
12	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	18	R\$ 27,50	R\$ 495,00
13	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	18	R\$ 11,61	R\$ 208,98
14	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	48	R\$ 8,86	R\$ 425,28
15	Escovinha de nylon	Unidade	12	R\$ 8,35	R\$ 100,20
16	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	24	R\$ 5,93	R\$ 142,32
17	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, aplicação Limpeza em geral. Caixa com 12 unidades.	Unidade	48	R\$ 20,21	R\$ 970,08
18	Espanador de pó 40cm pena de avestruz	Unidade	48	R\$ 34,09	R\$ 1.636,32
19	Espanador De Microfibra Para Limpeza Eletrostático Extensível Com Haste Longa 142 Cm Cabeça Dobrável	Unidade	3	R\$ 50,59	R\$ 151,77
VALOR TOTAL					R\$ 7.213,92

EMPREGADOS					31
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 19,39
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vassoura Rastelo Fixa 22 Dentes Em Aço	Unidade	5	R\$ 18,61	R\$ 93,05
VALOR TOTAL					R\$ 93,05
EMPREGADOS					7
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 1,11
VALOR TOTAL SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA					R\$ 743,49
VALOR TOTAL SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA					R\$ 1,11

TABELA 3 - FERRAMENTAS – AQUISIÇÃO IMEDIATA					
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	UNIDADE	1	R\$ 49,61	R\$ 49,61
2	Vassourão gari reforçado, cerdas de PEI 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	UNIDADE	1	R\$ 27,97	R\$ 27,97
3	Ciscador ancinho de aço	UNIDADE	1	R\$ 45,62	R\$ 45,62
VALOR TOTAL					R\$ 123,20
EMPREGADOS					7
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 1,47

TABELA 4					
FERRAMENTAS/ MATERIAIS UTILIZADOS PELOS OPERADORES DE ROÇADEIRA - AQUISIÇÃO IMEDIATA					
OPERADOR DE ROÇADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fio de Nylon Vermelho Redondo 2,65mm x 15m para Roçadeira	UNIDADE	3	R\$ 11,07	R\$ 33,21
VALOR TOTAL					R\$ 33,21
EMPREGADOS					3
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 0,92

TABELA 5 - EQUIPAMENTOS

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIACÃO MENSAL

1	Escada de alumínio com 4 degraus	UNIDADE	2	R\$ 163,50	R\$ 327,00	60	R\$ 261,60	R\$ 4,36
TOTAL					R\$ 327,00			R\$ 4,36
EMPREGADOS								31
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								R\$ 0,14

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIACÃO MENSAL
1	potência mínima de 1.000w, coletor com capacidade mínima de 23 litros.	UNIDADE	1	R\$ 1.561,06	R\$ 1.561,06	60	R\$ 1.248,85	R\$ 20,81
2	Carrinho de mão	UNIDADE	4	R\$ 168,16	R\$ 672,64	60	R\$ 538,11	R\$ 8,97
TOTAL					R\$ 2.233,70			R\$ 29,78
EMPREGADOS								7
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								R\$ 4,25

OPERADOR DE ROÇADEIRA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIACÃO MENSAL
1	Roçadeira manual, 40,2 cilindradas, gasolina, potência do motor de 2,2 hp, tipo de empunhadura guidões ajustáveis, tipo cortador fio náilon e/ou lâmina aço.	UNIDADE	3	R\$ 1.287,17	R\$ 3.861,51	60	R\$ 3.089,21	R\$ 51,49
TOTAL					R\$ 3.861,51			R\$ 51,49
EMPREGADOS								3
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								R\$ 17,16

VALOR TOTAL SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA	R\$ 0,14
VALOR TOTAL SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA	R\$ 5,72
VALOR TOTAL OPERADOR DE ROÇADEIRA	R\$ 18,08

TABELA 6 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S					
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO – ENTREGA ANUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punhos de 7cm, 15cm e 20cm. Com CA.	PAR	4	R\$ 19,46	R\$ 77,84
2	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas. Com CA.	UNIDADE	2	R\$ 21,62	R\$ 43,24
3	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento, proteção UVA). Com CA.	UNIDADE	2	R\$ 10,10	R\$ 20,20
TOTAL ANUAL					R\$ 141,28
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 20,18

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (DEMAIS ÁREAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luva de látex, hipoalergênica, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho; Tamanho P	PAR	15	R\$ 5,37	R\$ 80,55
2	Luva de látex, hipoalergênica, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho; Tamanho M	PAR	10	R\$ 5,42	R\$ 54,20
3	Luva de látex, hipoalergênica, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho; Tamanho G	PAR	5	R\$ 5,12	R\$ 25,60
TOTAL ANUAL					R\$ 160,35
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 13,36

TABELA 5 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S ANUAL – SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ÁREAS INSALUBRES)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máscara respirador descartável PFF2/ N95	UNIDADE	30	R\$ 5,12	R\$ 153,60
TOTAL ANUAL					R\$ 153,60
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 12,80

TABELA 5 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S ANUAL – OPERADOR DE ROÇADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Protetor facial com tela de aço para operador de roçadeira. Com CA.	UNIDADE	3	R\$ 50,34	R\$ 151,02
2	Tela de proteção para trabalhos com roçadeira, medindo 2m x 5m, confeccionada em nylon, com hastes metálicas.	UNIDADE	3	R\$ 1.545,96	R\$ 4.637,88
3	Protetor Auricular de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB. Com CA. Caixa c/ 100 unidades	CAIXA	1	R\$ 2,51	R\$ 2,51
4	Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punhos de 7cm, 15cm e 20cm. Com CA.	PAR	3	R\$ 19,46	R\$ 58,38
5	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas. Com CA.	UNIDADE	3	R\$ 21,62	R\$ 64,86
TOTAL ANUAL					R\$ 4.914,65
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 409,55

TABELA COM QUANTITATIVO DE UNIFORMES

TABELA 6 - SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA (ÁREAS INSALUBRES)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ENTREGA	QT. POR FUNCIONÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bota de borracha, cor preta, cano médio, com palmilha antibacteriana e confortável, com solado de borracha antiderrapante, com CA*	PAR	ANUAL	1	R\$ 43,66	R\$ 43,66
2	Calça em brim/ jeans com bolsos laterais e traseiros	UNIDADE	ANUAL	2	R\$ 53,51	R\$ 107,02
3	Camiseta 100% algodão, manga curta e gola careca, com logo da empresa	UNIDADE	ANUAL	2	R\$ 33,73	R\$ 67,46
4	Crachá de identificação com foto, porta crachá e prendedor	UNIDADE	ANUAL	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99
5	Meia 100% algodão, cano médio	PAR	ANUAL	4	R\$ 7,51	R\$ 30,04
6	Calçado de segurança, cor preta com solado antiderrapante, impermeável, com palmilha antibacteriana e confortável. Com CA.	PAR	ANUAL	1	R\$ 55,44	R\$ 55,44
VALOR ANUAL						R\$ 310,61
VALOR MENSAL						R\$ 25,88

TABELA 6 - SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA (DEMAIS ÁREAS) E ENCARREGADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ENTREGA	QT. POR FUNCIONÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça em brim/ jeans com bolsos laterais e traseiros	UNIDADE	ANUAL	2	R\$ 53,51	R\$ 107,02
2	Camiseta 100% algodão, manga curta e gola careca, com logo da empresa	UNIDADE	ANUAL	2	R\$ 33,73	R\$ 67,46
3	Crachá de identificação com foto, porta crachá e prendedor	UNIDADE	ANUAL	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99
4	Meia 100% algodão, cano médio	PAR	ANUAL	4	R\$ 7,51	R\$ 30,04
5	Calçado de segurança, cor preta com solado antiderrapante, impermeável, com palmilha antibacteriana e confortável. Com CA.	PAR	ANUAL	1	R\$ 55,44	R\$ 55,44
VALOR ANUAL						R\$ 266,95
VALOR MENSAL						R\$ 22,25

TABELA 6 - SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA E OPERADOR DE ROÇADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ENTREGA	QT. POR FUNCIONÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça em brim/ jeans com bolsos laterais e traseiros	UNIDADE	ANUAL	2	R\$ 54,09	R\$ 108,18
2	Crachá de identificação com foto, porta crachá e prendedor	UNIDADE	ANUAL	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99
3	Meia 100% algodão, cano médio	PAR	ANUAL	4	R\$ 7,51	R\$ 30,04
4	Calçado de segurança, cor preta com solado antiderrapante, impermeável, com palmilha antibacteriana e confortável. Com CA.	PAR	ANUAL	1	R\$ 55,44	R\$ 55,44
5	Camiseta 100% algodão, manga longa e gola careca, com proteção UV	UNIDADE	ANUAL	2	R\$ 37,12	R\$ 74,24
VALOR ANUAL						R\$ 274,89
VALOR MENSAL						R\$ 22,91



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES/ INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

1. O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser **preenchido individualmente para cada profissional** envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, **planilhas específicas**.
2. Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicitamos que seja enviada **planilha em formato XLS** juntamente com a respectiva **memória de cálculo demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha**.
 - a) As colunas que utilizam percentuais e as colunas com valores em reais **devem ser arredondadas para DUAS CASAS DECIMAIS**. Sendo assim, deve ser utilizada a fórmula **"=ARRED(Número;Num_dígitos)"** para definição dos valores da planilha.
 - b) O modelo de planilha preenchido para definir o valor estimado da contratação foi disponibilizado juntamente com o instrumento convocatório. Ele pode ser utilizado como base para a planilha da empresa.
 - c) Devem ser utilizadas para cada módulo as **bases de cálculo** citadas na planilha de custos e formação de preços modelo e na memória de cálculo.
3. O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, deverão ser fixados observando-se as disposições da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO nº PI000048/2024, processo: 13168.200337/2024-30**.
4. As propostas **deverão** conter **indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas** que **regem cada categoria profissional** que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
5. Devido a utilização de conta-depósito vinculada para a presente licitação, foi definido o **percentual de 12,10% no Submódulo 2.1, alínea B, tendo como base o que consta no Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão**. Verifica-se tal percentual na tabela com a nomenclatura "reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas percentuais incidentes sobre a remuneração". Esse percentual é necessário para utilização da conta-depósito vinculada no Portal de Compras do Governo Federal. Dessa forma, ele não pode ser alterado no preenchimento da planilha.
6. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições inseridas **nas Convenções Coletivas de Trabalho** da categoria.
7. A previsão do valor de vale transporte (se houver) é uma estimativa considerando a quantidade de dias úteis no mês (22 dias úteis). Para efeitos de contratação esse quantitativo será alterado conforme os meses do período do contrato.
8. O valor do auxílio saúde foi calculado conforme a Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro, da Convenção Coletiva de Trabalho nº de registro PI000048/2024, que diz: **"Do custo mensal do plano de saúde contratado, dentro das propostas apresentadas pela entidade obreira, as empresas arcarão com o importe de 40% (quarenta por cento)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

sobre o valor do menor plano ofertado pela instituição, independentemente do plano escolhido pelo obreiro, sendo que o restante será pago pelo empregado interessado, mediante desconto devidamente autorizado em folha de pagamento”. Como a filiação da empresa ao Sindicato de Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí (SEAC/PI) não é obrigatória, caso a contratada não seja filiada ao SEAC/PI, deve informar o valor do auxílio saúde conforme a Convenção a qual está vinculada.

9. Seguindo a **Orientação Normativa nº 29 da Secretaria de Gestão** do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, foram **unidos os itens de Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e utilizado o percentual 4% seguindo o que foi definido pela SEGES** na orientação já citada. Informamos que o preenchimento da planilha pelas empresas participantes deve seguir o percentual de 4% e a descrição conforme a planilha modelo. Segue link para consulta da referida orientação normativa: [29. Ferramentas para o tratamento de risco e os custos renováveis na Conta-Depósito Vinculada – Planilha de Custo e Formação de Preços — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\).](#)
10. **Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica**, e havendo inserção na proposta, **a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.**
 - a) A não apresentação dos documentos comprobatórios citados **resultará na desclassificação da proposta.**
11. **Deverão ser observados**, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, **os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis**, em especial aqueles estabelecidos na **legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais** (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, INCRa, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
 - a) Na formulação de sua proposta, **a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida**, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (**Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009**), se for o caso.
 - b) As empresas deverão observar as disposições do **Decreto nº 6.957/2009** e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o **Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ**, definido pelo Ministério da Previdência Social.
 - c) A licitante deve preencher o item **“Riscos Ambientais do Trabalho - RAT”** da planilha de custos e formação de preços **considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB atualizados.**
12. Considerando tratar-se de **contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra**, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser CONTRATADA, **não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO**, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário).

a) As licitantes **ME E EPPs** estarão **IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL**, já que tal prática implicaria **ofensa às disposições do art. 18 § 5º C da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 – Plenário. Salvo as exceções previstas no § 5º C do Art. 18 da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.**

13. A UFPI poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a **identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas** gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovadas documentalmente) **acarretará a desclassificação da proposta comercial.**

a) Tais diligências também serão realizadas para fins de **apuração da exequibilidade da proposta apresentada**, analisando os itens obrigatórios da planilha (inseridos por obrigações da legislação vigente) e os itens comprobatórios, como por exemplo os custos previstos para insumos (uniformes, materiais, EPIs e Equipamentos, quando houver).

14. A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as **demais orientações/determinações** descritas no **Termo de Referência**, sob pena de **desclassificação**.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Salário Base		Salário de cada cargo de acordo com a CCT.	Convenção Coletiva de Trabalho PI000048/2024
B	Adicional Periculosidade		0,3 x (salário base para o cargo)	Cláusula 8ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000048/2024
C	Adicional Insalubridade		20% ou 40% x salário mínimo vigente (R\$ 1.412,00)	Cláusulas 7ª e 8ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000048/2024
D	Adicional Noturno		-	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-	-

Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias

BASE DE CÁLCULO= MÓDULO 1

2.1	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	$(1/12) \times 100 = 8,3333\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 8,33%	Art. 7º, VIII, Constituição Federal/1988.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

B	Férias e Abono de Férias	12,10%	(Ver item 5 da memória de cálculo)	Anexo XII - IN nº 05/2017 - MPDG
Submódulo 2.2: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				
BASE DE CÁLCULO= MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1				
2.2	Descrição	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
B	Salário educação	2,50%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) – FAP X RAT	6,00%	Consta o percentual máximo, porém deve ser ajustado conforme GFIP e FAPWEB atualizados da empresa.	Decreto 3.048/99 (e suas alterações) e Art. 43, Inciso II da Instrução Normativa nº 2110/22 - Receita Federal do Brasil
D	SESC OU SESI	1,50%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
E	SENAI ou SENAC	1,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
F	SEBRAE	0,60%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
G	INCRA	0,20%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
H	FGTS	8,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários				
2.3	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Transporte	-	-	Não há serviço público de transporte regulamentado para o município em questão.
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	-	R\$ 440,77	Cláusula 9ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000048/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

C	Assistência médica e familiar	-	$(115,88 \times 40\%) = R\$ 46,352$ Arredondando p/ duas casas decimais: R\$ 46,35	Cláusula 13ª, Parágrafo Primeiro da Convenção Coletiva de Trabalho PI000048/2024
D	Seguro de Vida	-	$(\text{Menor piso da categoria} \times 26)^* 0,002/12$	Cláusula 14ª Convenção Coletiva de Trabalho PI000048/2024

Módulo 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2

3	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	$[(1/12) \times 0,05] = 0,4166\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,42%	Art. 487 da CLT
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Aviso Prévio Indenizado x 8% = 0,0333% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,03%	Lei 8.036/90 e Lei 13.932/19
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	$((7/30/12) \times 95\%) = 1,8472\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 1,94%	Art. 488 da CLT
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	Percentual do Aviso Prévio Trabalhado (1,85%) x Percentual total do Submódulo 2.2 (39,80%) = 0,7363% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,74%	
E	Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4%	Percentual definido conforme Orientação Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão para utilização da conta vinculada. (Ver item 7 da memória de cálculo)	Orientação Normativa 29 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, conforme item inserido acima nesta memória de cálculo.

Módulo 4.1: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)

4	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	$[(1+1/3)/12]/12 = 0,9259\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,93%	Capítulo IV, Seção I da CLT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	$((2/30)/12) = 0,5556\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,56%	Art. 473 da CLT
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	$\{(5/30)/12 \times 2\} = 0,02778\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,03%	Art. 7º, Inciso XIX da Constituição Federal
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	$((15/30)/12 \times 8\%) = 0,3333\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,33%	Art. 131, inciso III da CLT e Art. 60, § 3º da Lei 8.213/91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	$\{[(1+1/3)/12 \times (4/12)] \times 2\} = 0,07407\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,07%	Art. 7º, XVIII da da Constituição Federal, Art. 392 da CLT, Lei 11.770/2008 e Lei 8.213/91, art. 71-A (com redação dada pela Lei 12.873/13)

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 10,00% para o Lucro e para os custos indiretos 5%, totalizando 15,00%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 +M5

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + CI

Tributação

Os tributos (COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, em seu percentual máximo. O licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Já o tributo ISS foi definido de acordo com a legislação tributária do município de Floriano-PI, Lei Complementar nº 008/2005 e alteração pela Lei Complementar nº 025/2021, conforme percentual definido no Anexo III, considerando que o serviço a ser prestado é de limpeza e conservação de imóveis, item 7.10 do Anexo I da referida lei.

Cálculo:

$\{[Total (M1 + M2 + M3 + M4 +M5) + Total (Lucro + custos indiretos)] / [1-(\%COFINS + \%PIS + \%ISS)]\} \times Aliquota do imposto$

Onde: M1: Total do módulo 1
M2: Total do módulo 2
M3: Total do módulo 3
M4: Total do módulo 4
M5: Total do módulo 5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (identificação do
licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o
Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome
do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução
Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Termo de Referência e seus
anexos:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores
alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos
aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver
falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da
regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores
alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para
movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a
instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome
do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização
para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer
intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o
pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato,
caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o
encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE VISTORIA (QUANDO FOR O CASO)

Declaro, para fins de participação na Dispensa Emergencial que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, realizou visita técnica as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

XXXXXXXXXX, ____ de _____ de XX 20XX.

UFPI

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenadoria de Compras e Licitações***

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS

TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die;

e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento;

e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

*** Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

(Local e data)

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de ContaDepósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de ____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

_____ de _____ de 20__.

Senhor (a),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____ de ____ de ____ de ____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº /20__ - ____

Local, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/ CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - ____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

_____, ____ de _____ de 20__

Ao (A) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	NOME	DOCUMENTO/PODERES
-----	------	-------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

Local, ____ de ____ de 20__

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula_____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no
CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a
iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos

R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Nota 2:*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a)A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1:Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2:considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b)Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IX – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

ANEXO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de medição de resultados, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequação de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme este modelo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.2.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

1.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; 1.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

1.4.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

1.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

1.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

1.7. É vedada a atribuição à contratada avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 1.4;

1.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços; 1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. OS Serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de quatro indicadores:

I – o uso de EPI's e uniformes;

II – tempo de resposta às solicitações da Contratante;

III – Excelência satisfação do usuário;

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

INDICADOR 1: USO DOS EPI's E UNIFORMES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à Segurança do Trabalho e uso de uniformes pelos funcionários durante a execução dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal de Contrato através do Livro de Registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia).
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço:
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem Ocorrências = 10 (dez)Pontos - 01 Ocorrência = 08 (oito)Pontos - 02 Ocorrências = 06 (seis) Pontos - 03 Ocorrências = 04 (quatro)Pontos - 04 Ocorrências = 02 (zero) pontos - 05 Ocorrências ou mais = 00 (zero) ponto
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto às exigências específicas relacionadas à Segurança do Trabalho, fornecimento e uso de uniformes. Deve-se levar em conta: 1. Uniforme: Os funcionários utilizam uniformes limpos, completos, em perfeito estado de conservação e adequados às tarefas que executam? 2. EPIs: Os funcionários utilizam equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam?

INDICADOR 2: TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela Administração
Meta a cumprir	Dentro dos prazos previstos no Termo de Referência
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato através do Livro de Registros.
Periodicidade	Por evento/solicitação à Contratante/preposto.
Mecanismo de	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta

Cálculo	superior à meta
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem atrasos: 10 pontos - 01 resposta com atraso = 08 pontos - 02 respostas com atraso = 06 pontos - 03 respostas com atraso = 04 pontos - 04 respostas com atraso = 02 pontos - 05 ou mais com atraso = 00 ponto
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante conforme prazo estabelecido na notificação ou conforme estabelecido em edital, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 3: EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais, assim como garantir o nível de qualidade global na prestação dos serviços
Meta a cumprir	Entregar todos os serviços com qualidade técnica superior e atualizada, primando pela excelência do serviço e do profissional e com garantia da execução, acabamento e segurança.
Instrumento de Medição	Constatação formal das ocorrências de falhas por meio de formulário
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato através de registro de ocorrências de falhas em formulário
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Identificação de falhas
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem Ocorrências de falhas críticas = 80 Pontos 01 Ocorrência de falha crítica = 75 Pontos 01 Ocorrência de falha crítica e 01 Ocorrência de falha grave= 70 Pontos 02 Ocorrências de falhas críticas e 01 Ocorrência de falha grave = 65 Pontos 02 Ocorrências de falhas críticas e 02 Ocorrências de falhas graves = 60 Pontos 03 Ocorrências de falhas críticas e 02 Ocorrências de falhas graves = 55 Pontos 03 Ocorrências de falhas críticas e 03 Ocorrências de falhas graves = 50 Pontos 04 Ocorrências de falhas críticas e 02 Ocorrências de outras desconformidades = 45 Pontos
Observações	A quantidade de ocorrências será verificada a partir do registro de falhas com suas respectivas naturezas, conforme planilha de identificação de falhas abaixo, no livro de ocorrências

PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS

FALHAS DE NATUREZA CRÍTICA	UNIDADE DE MEDIDA
Falta de material de reposição nos banheiros.	Por banheiro
Mau cheiro nos banheiros.	Por banheiro
Dejetos visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, nos pisos, mictórios, pias, bancadas, espelhos, vasos sanitários, assentos e tampos dos vasos sanitários, dos banheiros.	Por banheiro
Bancadas molhadas ou empoçadas em mais de 1/3 de sua área.	Por banheiro
Transbordamento de lixeiras em qualquer área.	Por lixeira
Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície), sobre as mesas, balcões, estações de trabalho, estantes e livros da biblioteca e demais móveis e utensílios.	Por sala ou ambiente
Existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros	Por sala ou ambiente
Existência de manchas, poeiras, terra, “pegadas”, umidade ou quaisquer sujidades nos pisos de carpete, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,00 metros.	Por sala ou ambiente
Pisos, paredes e tetos contendo manchas grosseiras, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, removíveis mediante limpeza simples.	Por sala ou ambiente
Poças ou umidades nos pisos, paredes e tetos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, exceto as observadas durante a realização dos serviços de limpeza e as causadas por falhas na estrutura do prédio (vazamentos, infiltrações, entupimentos, dentre outras).	Por sala ou ambiente
Existência de farelos, areia, terra, folhas, manchas, “encardidos” ou quaisquer sujidades grosseiras no acesso principal dos setores da UFPI, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,00 metros.	Entrada principal dos setores
Sujeira ou mofo, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, ou mau-cheiro, nas geladeiras e frigobares.	Por geladeira ou frigobar

Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços.	Por ocorrência
Qualidade do material de reposição dos banheiros em desacordo com as especificações do Termo de Referência.	Por banheiro

Falhas de Natureza Grave	Unidade de Medida
Farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades não grosseiras nos pisos, apenas visíveis a uma distância inferior a 1,50 metros e superior a 20 cm.	Por sala ou ambiente
Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície) nas faces internas das esquadrias externas, nas paredes e nas divisórias.	Por sala ou ambiente
Bancadas molhadas ou empoçadas em até 1/3 de sua área.	Por banheiro

Outras Desconformidades	Unidade de Medida
Falta de Prontidão e Proatividade na Prestação do Serviço	Ocorrência registrada
Não Realização das tarefas programadas/solicitadas	Ocorrência registrada
Falta de Conservação e zelo com os equipamentos	Ocorrência registrada
Ausência de zelo e urbanidade no tratamento com o público	Ocorrência registrada
Falta de técnica do profissional	Ocorrência registrada

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1.As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador1” + Pontos “Indicador2” + Pontos “Indicador3”

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

CONCEITO	Faixas de Pontuação de	Pagamento	Fator de Ajuste do
----------	------------------------	-----------	--------------------

	Qualidade de serviço	Devido	Instrumento de Medição de Resultado
MUITO BOM	Faixa 1 – De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
BOM	Faixa 2 – De 80 a 89 pontos	98,5% do valor previsto	0,985
REGULAR	Faixa 3 – De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
INSATISFATÓRIO	Faixa 4 – De 60 a 69 pontos	95,5% do valor previsto	0,955
RUIM	Faixa 5 – Abaixo de 60 pontos	94% do valor previsto	0,94

Pontuação Total do Serviço:			
Competência da Avaliação:	____/____		
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO X

Modelo de Proposta Comercial

Local, ____ de ____ de **2024**.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Dispensa Emergencial

Prezado(a) Senhor(a),

A planilha de quantitativo e custos contém a descrição dos ITENS que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva marca, unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
VALOR ESTIMADO MENSAL					
VALOR ESTIMADO ANUAL					

VALOR TOTAL por extenso:

- a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente a prestação dos serviços, objeto da Dispensa Emergencial, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com o Termo de Referência respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;
- b) Compreendemos, na íntegra, o Termo de Referência supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Termo de Referência, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses [art. 125, da Lei n. 14.133/21](#);
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

- d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) Para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto da Dispensa Emergencial, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o Termo de Referência e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

k) **BANCO:** _____ **AG:** _____ **C/C:** _____ **TITULAR:**

l) **Validade da Proposta:** ____ dias (no mínimo 60 dias)

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última